



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

(Processo Administrativo nº 2195/2026)

(Processo Licitatório nº 111/2026)

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, BEM COMO CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.482,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 01/06/2026 às 8h

Até 08/06/2026 às 8:29h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O envio de propostas, deverá ser feito através do e-mail licitacao.comprasfernandopolis@gmail.com.

Para mais informações sobre como encaminhar propostas adicionais, segue o link de acesso contendo toda a documentação referente à contratação:

<https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica/dispensa-eletronica-0322026-contratacao-de-empresa-especializada-para-a-prestacao-de-servicos-de-treinamento-formacao-e-certificacao-de-brigadistas-de-incendio>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Fernandópolis/SP, 28 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento, formação e certificação de brigadistas de incêndio e capacitação em primeiros Socorros (Lei Lucas), a ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade da contratação pauta-se na prestação dos seguintes serviços:

- Treinamento de brigada de incêndio, conforme a Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17 – Apêndice II), destinado aos servidores de diversos prédios públicos municipais;
- Capacitação em noções básicas em primeiros socorros, conforme a Lei nº 13.722/2018 - Lei Lucas (Apêndice III), destinado especificamente aos colaboradores das unidades escolares da rede municipal.

Ambos serviços são imperativos para a regularização e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dos imóveis municipais. Tais treinamentos constituem condição indispensável para a emissão do referido documento de segurança, conforme normas técnicas vigentes.

Historicamente, estas capacitações eram ministradas por integrantes do Corpo de Bombeiros Militar. Todavia, houve uma impossibilidade superveniente de manutenção desse modelo, uma vez que a corporação apresentou objeção à continuidade da prática. A justificativa pauta-se no conflito de atribuições, dado que o Corpo de Bombeiros é o órgão responsável pela análise, fiscalização e emissão do AVCB, não devendo, portanto, atuar simultaneamente na formação técnica das brigadas que ele mesmo irá avaliar.

Diante dessa lacuna, a Administração Municipal assume a responsabilidade de contratar o serviço no mercado privado. É importante ressaltar que a presente contratação limita-se estritamente ao treinamento e formação (Brigada e Lei Lucas). Os procedimentos administrativos e técnicos de petição e condução da renovação



do AVCB perante o sistema do Corpo de Bombeiros serão realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, não integrando o objeto deste contrato.

Identificou-se a necessidade de prioridade imediata para as unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. Tais escolas são objeto de fiscalização específica do Ministério Público, demandando a regularização célere de seus AVCBs para o cumprimento de recomendações expedidas pelo parquet e garantia da segurança da comunidade escolar.

A omissão na realização destes treinamentos resultaria na ilegalidade da ocupação dos prédios públicos, risco iminente à vida e possível responsabilização do gestor por descumprimento de normas de segurança e ordens judiciais/ministeriais. Portanto, a contratação é essencial para restabelecer a conformidade legal e a segurança operacional do Município de Fernandópolis.

A situação atual representa um risco de impedimento na emissão ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o que configura descumprimento de normas cogentes de segurança e proteção contra incêndio. Tal cenário expõe o Município a possíveis sanções administrativas, interdições de prédios públicos e responsabilização perante o Ministério Público, comprometendo o alcance do objetivo público de garantir a segurança e a integridade física de alunos, servidores e usuários, além de assegurar a continuidade legal e segura das atividades pedagógicas e administrativas.

Portanto, a contratação do serviço é indispensável para a capacitação dos servidores municipais em práticas de prevenção e resposta a situações de emergência, para obter o resultado final específico e pontual de estabelecer equipes de brigadistas capacitadas e servidores treinados em primeiros socorros, permitindo a plena regularização documental dos imóveis de forma rápida e eficiente, justificando o interesse público na sua realização por Dispensa de Licitação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, a pretexto de que a necessidade do serviço surgiu de forma imprevista e posterior à elaboração e aprovação do PCA, sendo decorrente da impossibilidade superveniente e



inesperada de manutenção do modelo de treinamento gratuito anteriormente executado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

A objeção da corporação em continuar ministrando as capacitações de brigada, fundamentada no conflito de atribuições, bem como a necessidade urgente de cumprimento de recomendações do Ministério Público para as unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra, caracterizam fato novo que demanda ação imediata da Administração. Esta imprevisibilidade, aliada ao baixo valor, justifica a execução da despesa fora da programação inicial do PCA, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e a segurança dos prédios públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio para os colaboradores dos prédios públicos de Fernandópolis, elencados no Apêndice I.</p> <p>B) O número de colaboradores será determinado pelo anexo A da Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17).</p> <p>C) O treinamento será realizado por profissional habilitado conforme preconiza a IT/CB – 17.</p> <p>D) A carga horária e rol de matérias atenderá o anexo B da IT/CB – 17, ou seja, no mínimo 4 (quatro) horas para cursos Básicos.</p> <p>E) Para as aulas práticas de combate a incêndio serão fornecidos extintores dos diversos tipos para manuseio dos brigadistas.</p>	13404	Serviço

	<p>F) Será fornecido para as aulas práticas de primeiros socorros, no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>G) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p>		
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático sobre Primeiros Socorros, para os colaboradores das escolas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei Federal nº 13.722/18 - Lei Lucas, sendo abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engasgamentos de bebês, crianças e adultos; • Acidentes no âmbito escolar; • Hemorragias; • Queimaduras; • Convulsões; • Parada cárdio respiratória e reanimação cardiopulmonar; • Acionamento de órgãos de emergência. <p>B) Será fornecido para as aulas práticas no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>C) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p> <p>D) A capacitação destina-se a aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) colaboradores da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>E) O cronograma de datas e a definição dos locais de treinamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades ocorrerão em instalações disponibilizadas pelo Município, com infraestrutura adequada para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes.</p> <p>F) Fica estabelecida a prioridade imediata para a realização dos treinamentos nas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. A precedência destas unidades justifica-se pela urgência na regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e no atendimento a recomendações expedidas pelo Ministério Público.</p>	13404	Por pessoa

Natureza do Serviço

Declara-se que o objeto da presente contratação enquadra-se como SERVIÇO COMUM, de execução pontual e de reduzido valor, uma vez que seus critérios de desempenho e qualidade, traduzidos na adequada execução dos serviços, podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, com base em especificações correntes de mercado.



Ademais, não se configura como serviço de natureza singular, por não demandar solução técnica exclusiva ou especializada fora dos padrões correntes.

Justificativa da (não) Terceirização

Declara-se que os serviços que são objeto da presente contratação enquadram-se como atividades de natureza material acessória, instrumental e complementar às competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo (SMOIHU).

A contratação pretendida tem por finalidade conferir maior especialização e eficiência na solução de demanda específica e pontual, não configurando delegação de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo essencial de atuação da Administração Pública. Portanto, não se caracterizando como terceirização.

Participação de Pessoas Físicas

Em atenção aos princípios da isonomia e da ampla competitividade, e considerando a natureza dos serviços a serem contratados, **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO PRESENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**. Tal restrição justifica-se pelo fato de que a execução contratual demanda capacidade técnica, estrutura logística, disponibilidade de capital de giro e aptidão para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, inclusive mediante substituição célere e organizada de recursos humanos e materiais.

Nesse contexto, tais requisitos pressupõem a existência de estrutura empresarial consolidada, apta a garantir a adequada execução do objeto. Assim, a vedação à participação de pessoas físicas mostra-se necessária para resguardar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, assegurando que a futura contratada detenha condições mínimas para cumprir integralmente as obrigações assumidas, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados.

Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que o valor global estimado encontra-se abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.





Vistoria

NÃO SERÁ EXIGIDA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA, tendo em vista que as especificações constantes do Termo de Referência (a ser elaborado) serão suficientes para proporcionar o pleno entendimento das condições e particularidades inerentes à execução do serviço. Dessa forma, não se identifica risco relevante de apresentação de propostas inexequíveis em razão de eventual desconhecimento do local.

Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para a presente contratação, NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU BASE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO de Fernandópolis/SP. Tal decisão fundamenta-se na natureza pontual e previamente programada dos serviços, cuja execução ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração, não demandando atendimento contínuo, emergencial ou presença física permanente. Ademais, a imposição de tal requisito configuraria restrição indevida à competitividade, especialmente considerando o baixo valor da contratação.

Garantia do Serviço

As garantias aplicáveis aos serviços prestados serão aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), adotando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para serviços não duráveis. Não se verifica necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia adicional para o presente objeto.

Garantia da Contratação

NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor global e do baixo risco associado à eventual inexecução. A Administração entende que os mecanismos ordinários de controle, tais como aplicação de sanções e multas, são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando, ainda, o princípio da economicidade.

Subcontratação

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de manutenção do controle direto e integral pela Administração quanto à execução e ao resultado final.





Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto, bem como para sua fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Não há previsão de prorrogação sucessiva para este objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A projeção das quantidades necessárias à presente contratação encontra-se discriminada na tabela a seguir. O quantitativo indicado corresponde à totalidade dos serviços a serem executados de forma imediata, com o objetivo de sanar a demanda identificada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio para os colaboradores dos prédios públicos de Fernandópolis, elencados no Apêndice I.</p> <p>B) O número de colaboradores será determinado pelo anexo A da Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17).</p> <p>C) O treinamento será realizado por profissional habilitado conforme preconiza a IT/CB – 17.</p> <p>D) A carga horária e rol de matérias atenderá o anexo B da IT/CB – 17, ou seja, no mínimo 4 (quatro) horas para cursos Básicos.</p> <p>E) Para as aulas práticas de combate a incêndio serão fornecidos extintores dos diversos tipos para manuseio dos brigadistas.</p> <p>F) Será fornecido para as aulas práticas de primeiros socorros, no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação</p>	13404	Serviço	36





	cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento. G) Será fornecido certificado individual para cada participante.			
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático sobre Primeiros Socorros, para os colaboradores das escolas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei Federal nº 13.722/18 - Lei Lucas, sendo abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engasgamentos de bebês, crianças e adultos; • Acidentes no âmbito escolar; • Hemorragias; • Queimaduras; • Convulsões; • Parada cardíaca respiratória e reanimação cardiopulmonar; • Aclonamento de órgãos de emergência. <p>B) Será fornecido para as aulas práticas no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>C) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p> <p>D) A capacitação destina-se a aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) colaboradores da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>E) O cronograma de datas e a definição dos locais de treinamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades ocorrerão em instalações disponibilizadas pelo Município, com infraestrutura adequada para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes.</p> <p>F) Fica estabelecida a prioridade imediata para a realização dos treinamentos nas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. A precedência destas unidades justifica-se pela urgência na regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e no atendimento a recomendações expedidas pelo Ministério Público.</p>	13404	Por pessoa	1.300

Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base em necessidade de execução imediata, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade do serviço esperado para a regularização dos prédios e cumprimento da legislação vigente.





A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método de levantamento físico e quantitativo de servidores, pois se trata de uma demanda localizada e vinculada a normas técnicas específicas (IT/CB – 17 e Lei Lucas).

Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo proposto encontra-se devidamente fundamentado na memória de cálculo elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, a qual evidencia, de forma clara e tecnicamente justificada, os critérios adotados para a definição das quantidades. Para tanto, a análise leva em consideração os seguintes aspectos:

- O cálculo para o Item 1 (Brigada) baseou-se no levantamento físico dos 36 (trinta e seis) prédios municipais (conforme Apêndice I) que necessitam de renovação do AVCB.
- O cálculo para o Item 2 (Lei Lucas) baseou-se no censo escolar da Secretaria Municipal de Educação, pela estimativa de 1.300 (mil e trezentos) colaboradores a serem treinados, garantindo o resultado esperado de cumprimento das normas de segurança e proteção à vida.

No tocante às unidades de medida adotadas para a presente contratação, foram considerados os critérios técnicos e operacionais inerentes à natureza de cada serviço, conforme segue:

- Para o Treinamento de Brigada, adotou-se a unidade SERVIÇO (por prédio), uma vez que o escopo de cada treinamento é dimensionado pela complexidade e área de cada edificação, conforme os parâmetros da IT/CB-17.
- Para a Lei Lucas, adotou-se a unidade POR PESSOA, permitindo o controle exato da certificação individual.

A contratada será a única responsável por dimensionar e alocar todos os recursos (pessoal habilitado, bonecos de simulação de reanimação e desengasgamento, extintores para prática e material didático) necessários para a execução completa do serviço, sem intervenção da Administração em seu gerenciamento interno.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e imediata da Administração de Fernandópolis.

Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços, uma vez que



o Corpo de Bombeiros não realiza mais tais treinamentos para o Município. Além disso, a reunião de ambos os treinamentos em uma única contratação visa a economia de escala, reduzindo custos operacionais de deslocamento da empresa contratada e facilitando a gestão logística pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Obras (SMOIHU).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis

A definição da solução a ser adotada foi precedida de avaliação prévia das possíveis alternativas para o atendimento da demanda pontual e de baixo valor, tendo sido consideradas, para fins de comparação, as seguintes opções:

- Alternativa 1: execução direta do serviço, por meio da utilização de servidores públicos para a realização das atividades.
- Alternativa 2: contratação direta por dispensa de licitação (serviço comum), de empresa especializada (dispensa em razão de valor, Art. 75, II), com foco exclusivo no resultado final da prestação – Solução Escolhida.
- Alternativa 3: adesão de Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona), gerenciada por outro órgão ou entidade.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a execução direta pela administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável, uma vez que a capacitação de brigadistas e em primeiros socorros exige instrutores especializados. A Administração não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais com dedicação exclusiva e materiais pedagógicos necessários (bonecos de simulação, equipamentos de combate a incêndio) para realizar o treinamento de 1.300 (mil e trezentas) pessoas e 36 (trinta e seis) prédios com a celeridade exigida.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois não foram encontradas Atas vigentes com logística compatível para atender o quantitativo específico e a distribuição geográfica dos 36 (trinta e seis) prédios de Fernandópolis em um cronograma único.



O trâmite para adesão (carona) comprometeria o prazo de atendimento às recomendações urgentes do Ministério Público e a renovação dos AVCBs vincendos/vencidos. Dada a natureza regionalizada de empresas de treinamento e segurança do trabalho, a contratação direta local/regional reduz custos de deslocamento e diárias que poderiam onerar uma Ata de de órgãos distantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada para esta demanda de baixo valor, uma vez que permite a realização do ajuste de maneira célere e eficiente. Esse modelo assegura rapidez no trâmite legal, possibilitando que a contratação ocorra no menor prazo possível e atenda prontamente à necessidade apresentada (regularização dos prédios públicos municipais), além de garantir foco na execução do serviço essencial, com fiscalização direcionada ao cumprimento do escopo definido.

Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor deste tipo de serviço é considerado plenamente competitivo. O objeto desta contratação é um serviço comum, com especificações padronizadas pelo CATSER. Constata-se a existência de múltiplos players no contexto regional (empresas de Segurança do Trabalho) aptos a fornecer os treinamentos de brigada e primeiros socorros. Tal cenário incentiva a obtenção da proposta mais vantajosa, que será formalizada na pesquisa de preços que acompanha este ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta contratação, para a execução completa do serviço (escopo fechado), é de R\$ 49.482,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). Este valor é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando a opção pela Dispensa de Licitação.

A memória de cálculo e as cotações utilizadas na pesquisa de preços estão registradas no Apêndice IV – Pesquisa de Preços.

Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na quantidade única e imediata necessária (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a execução completa. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo





total estimado da execução completa do serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio para os colaboradores dos prédios públicos de Fernandópolis, elencados no Apêndice I.</p> <p>B) O número de colaboradores será determinado pelo anexo A da Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17).</p> <p>C) O treinamento será realizado por profissional habilitado conforme preconiza a IT/CB – 17.</p> <p>D) A carga horária e rol de matérias atenderá o anexo B da IT/CB – 17, ou seja, no mínimo 4 (quatro) horas para cursos Básicos.</p> <p>E) Para as aulas práticas de combate a incêndio serão fornecidos extintores dos diversos tipos para manuseio dos brigadistas.</p> <p>F) Será fornecido para as aulas práticas de primeiros socorros, no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>G) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p>	13404	Serviço	36	R\$ 497,00	R\$ 17.892,00
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p>	13404	Por pessoa	1.300	R\$ 24,30	R\$ 31.590,00





<p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático sobre Primeiros Socorros, para os colaboradores das escolas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei Federal nº 13.722/18 - Lei Lucas, sendo abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engasgamentos de bebês, crianças e adultos; • Acidentes no âmbito escolar; • Hemorragias; • Queimaduras; • Convulsões; • Parada cardíaca respiratória e reanimação cardiopulmonar; • Acionamento de órgãos de emergência. <p>B) Será fornecido para as aulas práticas no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>C) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p> <p>D) A capacitação destina-se a aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) colaboradores da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>E) O cronograma de datas e a definição dos locais de treinamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades ocorrerão em instalações disponibilizadas pelo Município, com infraestrutura adequada para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes.</p> <p>F) Fica estabelecida a prioridade imediata para a realização dos treinamentos nas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. A precedência destas unidades justifica-se pela urgência na regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e no atendimento a recomendações expedidas pelo Ministério Público.</p>					
VALOR TOTAL (GERAL)					R\$ 49.482,00

Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada mediante rigorosa pesquisa de preços, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas que regem a matéria.





Para a apuração do valor de mercado, adotou-se uma metodologia híbrida, priorizando a busca em sistemas oficiais e a amplitude da amostra, contemplando:

- Sistemas Oficiais e Portais de Transparência: Consulta direta ao Painel de Preços (Compras.gov.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a aplicação de filtros específicos por UF (São Paulo) e esfera municipal, visando identificar contratações com características e complexidade análogas.
- Pesquisa Direta com Fornecedores: Solicitação formal de propostas a empresas especializadas do segmento, a fim de aferir os valores praticados no mercado regional atual para serviços técnicos presenciais sob demanda.
- Análise Estatística: Aplicação de critérios estatísticos fundamentados (análise do Coeficiente de Variação - CV), conforme diretrizes de órgãos superiores, para definição do método matemático que melhor refletisse a tendência central do mercado e mitigasse distorções.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Apêndice IV – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

Nota sobre o Cálculo

Para fins de padronização monetária, os valores unitários foram mantidos para duas casas decimais. Dessa forma, o cálculo total foi atualizado, desconsiderando o valor original do Compras.gov de R\$ 49.491,7500. Tal medida visa evitar inconsistências no momento da inclusão da solicitação no sistema SCPI (Sistema de Contabilidade Integrado) e geração do Quadro de Cotação, garantindo a exata correspondência dos valores unitários de cada item e o valor total geral.

Sigilo da Informação

Certifica-se que a estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO. A publicidade dos valores referenciais dar-se-á na formalização do processo de Dispensa de Licitação, uma vez que a divulgação do montante estimado não prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa. Tal conclusão fundamenta-se no fato de que a etapa de prospecção de mercado já foi integralmente concluída, servindo o valor apurado como parâmetro de transparência e balizador de preços aceitáveis



perante a Administração Pública, mantendo-se rigorosamente dentro dos limites legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento da Solução Escolhida

A solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na realização de treinamentos de Brigada de Incêndio e capacitação em Primeiros Socorros, nos termos da Lei Lucas. A contratação tem como finalidade viabilizar a execução imediata e pontual dos serviços, visando ao atendimento da necessidade superveniente dentro do prazo estipulado, conforme quantitativos e especificações previamente estabelecidos nos Tópicos 3 e 4.

O escopo da contratação abrange a prestação completa dos serviços de capacitação e certificação, garantindo o cumprimento das normas de segurança contra incêndio (IT-17), o atendimento à legislação federal (Lei Lucas) e a viabilização técnica para a posterior renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dos prédios municipais (a ser realizada pela Administração).

O serviço será executado conforme a seguinte logística:

- Item 1 (Brigada de Incêndio): Execução em múltiplos endereços (ponto a ponto), conforme detalhado no APÊNDICE I – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, abrangendo 36 (trinta e seis) unidades administrativas e operacionais. A Administração Municipal estabelecerá a data de realização dos treinamentos em cada um dos prédios públicos elencados, conforme disponibilidade das unidades e conveniência administrativa.
- Item 2 (Lei Lucas): Capacitação de aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) colaboradores da Rede Municipal de Ensino. O cronograma e a definição dos locais serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em instalações municipais com capacidade para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes. Reitera-se a prioridade imediata para as unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra, visando o cumprimento célere de recomendações do Ministério Público.



A contratada deverá observar o prazo total de execução de 06 (seis) meses, sendo esta solução a mais vantajosa por aliar a celeridade do rito da dispensa à eficiência na entrega dos certificados necessários à regularização dos imóveis.

Diretrizes para Certificação e Registro de Capacitação

A empresa contratada assumirá a responsabilidade integral pela administração, emissão e entrega dos certificados individuais, que servirão como suporte documental indispensável para a instrução dos processos de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Os comprovantes de capacitação deverão apresentar, como requisitos mínimos, o conteúdo programático detalhado, a carga horária efetivamente cumprida e a classificação do treinamento (Básico, Intermediário ou Avançado), em estrita observância aos parâmetros da Instrução Técnica nº 17, da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), e demais normas vigentes.

Para assegurar a validade jurídica e a eficácia técnica das instruções, os certificados deverão conter a identificação completa do beneficiário, bem como os dados do instrutor responsável, incluindo seu respectivo registro no conselho profissional e o número de credenciamento ativo junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP). Esta exigência é fundamental para garantir que o treinamento possua o reconhecimento oficial necessário para a regularização das edificações municipais.

Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade

Os requisitos atinentes à gestão do escopo e à garantia da qualidade foram considerados indispensáveis para a adequada definição da solução, em razão do caráter pontual da contratação, do seu reduzido valor e da relevância do resultado a ser alcançado de forma imediata. Em contratações sem dedicação exclusiva de mão de obra, destaca-se a responsabilidade integral da contratada quanto à execução dos serviços e à sua plena aceitação ao final.

Nesse contexto, a avaliação técnica evidencia que a empresa a ser contratada deverá demonstrar aptidão para a administração de recursos próprios, por meio do gerenciamento completo de seus meios operacionais, incluindo instrutores devidamente habilitados, equipamentos de simulação, manequins para treinamento prático e materiais didáticos, bem como assegurar a logística necessária para atendimento às diversas unidades.





Além disso, será necessário garantir o controle e cumprimento de prazos, assegurando que a execução dos serviços seja conforme do cronograma estabelecido (datas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Educação), com especial atenção às unidades consideradas prioritárias, dispondo de meios que viabilizem a conclusão das capacitações sem interferência no calendário escolar e nas rotinas administrativas.

Deverá, ainda, responder pela qualidade técnica dos treinamentos ofertados, bem como pela emissão de certificados reconhecidos pelos órgãos competentes. Caberá ao Fiscal do Contrato proceder à verificação e aceite dos serviços executados, mediante análise documental, podendo adotar medidas como a aplicação de sanções em caso de inexecução ou desconformidade com o plano de trabalho.

O descumprimento dessas exigências configura risco relevante de não atendimento da demanda dentro do prazo estipulado, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos e ensejar a adoção de providências corretivas e/ou punitivas.

Condições de Pagamento e Antecipação

Certifica-se que NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO, conforme o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado de forma parcial e mensal, mediante a aferição dos serviços efetivamente prestados no período, observando as seguintes métricas de medição:

- Para o Item 1 (Brigada de Incêndio): A medição ocorrerá por unidade predial concluída. O atesto da parcela estará condicionado à execução total do treinamento no respectivo prédio, com a entrega da lista de presença e do certificado individual da brigada formada para aquele local.
- Para o Item 2 (Lei Lucas): A medição ocorrerá por unidade de certificado emitido e validado. O pagamento será proporcional ao número de colaboradores efetivamente treinados e certificados no período, mediante apresentação da lista de presença e dos certificados individuais correspondentes.

Em ambas as situações, a liquidação da despesa fica estritamente vinculada à entrega formal dos certificados, garantindo que o Município disponha da documentação necessária para a instrução dos processos de AVCB e cumprimento da legislação pertinente.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de AGRUPAMENTO (GRUPO ÚNICO), contemplando a totalidade dos serviços pontuais descritos no Tópico 4.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio para os colaboradores dos prédios públicos de Fernandópolis, elencados no Apêndice I.</p> <p>B) O número de colaboradores será determinado pelo anexo A da Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17).</p> <p>C) O treinamento será realizado por profissional habilitado conforme preconiza a IT/CB – 17.</p> <p>D) A carga horária e rol de matérias atenderá o anexo B da IT/CB – 17, ou seja, no mínimo 4 (quatro) horas para cursos Básicos.</p> <p>E) Para as aulas práticas de combate a incêndio serão fornecidos extintores dos diversos tipos para manuseio dos brigadistas.</p> <p>F) Será fornecido para as aulas práticas de primeiros socorros, no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>G) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p>	13404	Serviço	36	R\$ 497,00	R\$ 17.892,00



	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático sobre Primeiros Socorros, para os colaboradores das escolas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei Federal nº 13.722/18 - Lei Lucas, sendo abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engasgamentos de bebês, crianças e adultos; • Acidentes no âmbito escolar; • Hemorragias; • Queimaduras; • Convulsões; • Parada cardíaca respiratória e reanimação cardiopulmonar; • Acionamento de órgãos de emergência. <p>B) Será fornecido para as aulas práticas no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>C) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p> <p>D) A capacitação destina-se a aproximadamente 1.300 (um mil e trezentos) colaboradores da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>E) O cronograma de datas e a definição dos locais de treinamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades ocorrerão em instalações disponibilizadas pelo Município, com infraestrutura adequada para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes.</p>	13404	Por pessoa	1.300	R\$ 24,30	R\$ 31.590,00
--	--	-------	------------	-------	-----------	---------------





	F) Fica estabelecida a prioridade imediata para a realização dos treinamentos nas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. A precedência destas unidades justifica-se pela urgência na regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e no atendimento a recomendações expedidas pelo Ministério Público.					
VALOR TOTAL (GERAL)						R\$ 49.482,00

Em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo não parcelamento encontra respaldo nas justificativas a seguir expostas.

Os serviços de Treinamento de Brigada de Incêndio e Capacitação em Primeiros Socorros (Lei Lucas) apresentam estreita interdependência técnica e logística, especialmente no ambiente escolar. O agrupamento garante a unicidade da responsabilidade técnica sobre a formação das equipes de emergência, assegurando que o conteúdo pedagógico e as certificações sigam um padrão de qualidade uniforme.

Essa correlação fundamenta-se no fato de que o conteúdo programático da Brigada de Incêndio, conforme a Instrução Técnica nº 17 (IT-17), contempla obrigatoriamente módulos de primeiros socorros, o que garante, por via de consequência, a aptidão da contratada para a execução da Lei Lucas. A contratação em grupo único centraliza a responsabilidade pela formação, garantindo que as orientações de segurança e os protocolos de emergência sejam ministrados de forma integrada. Tal padronização é imprescindível para a adequada validação documental junto ao Corpo de Bombeiros e para o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle, como o Ministério Público, conferindo celeridade e eficácia ao plano de regularização das unidades municipais.

Considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, enquadrada como dispensa em razão do valor, o fracionamento do objeto acarretaria perda de economicidade. A contratação em grupo único possibilita à empresa contratada a otimização de custos indiretos, tais como deslocamento de profissionais qualificados e transporte de materiais didáticos (incluindo manequins de simulação e equipamentos de combate a incêndio), permitindo atendimento integrado a todos os locais previstos. Ademais, a celebração de múltiplos contratos implicaria aumento desproporcional dos encargos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual.





A adoção de fornecedor único contribui para maior eficiência na execução contratual, garantindo maior agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente no que se refere à renovação dos AVCBs e ao atendimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público. A centralização da execução facilita o alinhamento de agendas entre os órgãos, como a Secretaria de Obras e a Secretaria de Educação, mitigando riscos de sobreposição de atividades e atrasos decorrentes da atuação simultânea de múltiplos prestadores nos mesmos espaços públicos.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Exigência de Prova de Conceito

Para o presente certame, NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO. A decisão fundamenta-se na clareza das diretrizes a serem estabelecidas no Termo de Referência, as quais serão plenamente aptas a orientar a execução da capacitação de forma segura, tratando-se de um serviço de treinamento com metodologia consolidada e riscos operacionais reduzidos.

Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação será exigida a comprovação de Qualificação Técnica Operacional, fundamentada no Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica. Tal exigência justifica-se pela natureza crítica dos serviços de brigada de incêndio, que lidam diretamente com a preservação da vida, o gerenciamento de situações de emergência e a mitigação de riscos em edificações públicas.

Considerando que o objeto desta dispensa é composto por um grupo único de itens, a opção por concentrar a exigência de qualificação nos treinamentos de brigada de incêndio (item 1) fundamenta-se no fato de este ser o item de maior relevância técnica e complexidade normativa do conjunto.

Ressalte-se que o conteúdo programático da brigada de incêndio, conforme IT-17, contempla obrigatoriamente o módulo de primeiros socorros, o que assegura a plena aptidão da contratada para a execução do Item 2 (Lei Lucas) dentro do mesmo grupo. Assim, a experiência anterior na formação de brigadistas é o parâmetro indispensável para garantir a validade jurídica das certificações e a conformidade necessária para a instrução dos processos de renovação dos AVCBs municipais.





Para assegurar que o fornecedor possua estrutura compatível com a escala do Município sem restringir a competitividade, o quantitativo mínimo exigido limita-se a 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada do item 1 (Brigada), representando a comprovação de treinamento para ao menos 18 (dezoito) edificações. Esta medida é proporcional e necessária para garantir que a contratada detenha expertise em logística e gestão de cronogramas em múltiplos endereços, condição vital dada a capilaridade da administração municipal e a indissociabilidade dos serviços dentro do grupo único planejado.

Adicionalmente, será impositiva a comprovação de que o fornecedor dispõe de profissionais devidamente habilitados para a responsabilidade técnica da execução. Em observância à Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros, o instrutor deverá possuir uma das seguintes qualificações:

- A. Formação em higiene, segurança e medicina do trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no ministério do trabalho;
- B. O médico e o enfermeiro do trabalho exclusivamente pelo treinamento de primeiros socorros;
- C. Para os componentes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Portaria do Comandante do CBPMESP (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

Esclarece-se que Técnicos em Segurança do Trabalho, bem como Engenheiros e Arquitetos com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, são considerados aptos para ministrar qualquer um dos módulos, desde que atendida a alínea "a".

Já os profissionais de medicina e enfermagem possuem competência técnica restrita à instrução de Primeiros Socorros, conforme alínea "b". Por fim, os profissionais de





carreira militar estão habilitados para a condução de ambos os treinamentos, observadas as exigências de carga horária da alínea "c".

Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para o presente certame, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA para a validação das propostas durante a fase de seleção. A decisão ampara-se no fato de o objeto ser classificado como serviço comum, com diretrizes e padrões de desempenho amplamente estabelecidos no Termo de Referência.

Dada a baixa complexidade e o valor reduzido da contratação, a análise documental e de conformidade de preços pode ser realizada de forma autônoma pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, garantindo a fluidez e a celeridade inerentes aos processos de contratação direta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Treinamento, Formação e Certificação de Brigadistas de Incêndio e Capacitação em Primeiros Socorros (Lei Lucas), por meio de Dispensa de Valor, encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. Busca-se, primordialmente, assegurar a conformidade legal das edificações públicas e a proteção da comunidade escolar e administrativa.

Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A otimização dos recursos públicos ocorre mediante a adoção do rito de Dispensa de Licitação, que viabiliza uma resposta célere a uma demanda de segurança que, se negligenciada, poderia resultar em sanções e interdições de alto custo para o erário.

O rito direto permite que as capacitações sejam iniciadas no menor prazo possível, mitigando o risco de descontinuidade das atividades escolares e administrativas por falta de regularização do AVCB, o que seria inviável via ritos licitatórios convencionais.

A contratação é a solução mais eficiente, visto que a Administração não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais com dedicação exclusiva e materiais pedagógicos necessários (como bonecos de simulação de reanimação e desengasgamento, além de equipamentos de combate a incêndio) para realizar o treinamento de 1.300 (mil e trezentas) pessoas e 36 (trinta e seis) prédios com a celeridade exigida.





A responsabilidade integral pelo fornecimento de instrutores qualificados e ativos pedagógicos especializados é transferida à contratada, eliminando a necessidade de o Município realizar investimentos diretos na aquisição e manutenção de materiais de treinamento.

O foco da Administração Municipal recai exclusivamente sobre a conferência da certificação e das listas de presença, simplificando o acompanhamento de um objeto de execução pontual e garantindo a eficiência no atesto dos serviços.

Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço

A contratação por resultados garante que as unidades públicas operem dentro dos parâmetros legais de segurança, prevenindo incidentes e garantindo o atendimento a normas federais e estaduais.

A eficácia do serviço é medida pela emissão de certificados válidos perante o Corpo de Bombeiros e o Ministério Público, garantindo que o treinamento atenda rigorosamente aos requisitos da IT-17 e da Lei Lucas.

O resultado almejado é a plena regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico, bem como primeiros socorros, evitando que falhas no planejamento de emergência comprometam a integridade física de alunos, servidores e munícipes.

O modelo de contratação exige que o fornecedor utilize métodos de ensino atualizados e equipamentos de simulação adequados, o que eleva o nível de preparo das brigadas municipais para situações reais de emergência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal de Fernandópolis adotará medidas preparatórias essenciais antes da formalização do ajuste para assegurar a viabilidade técnica e administrativa da contratação.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento é feita a indicação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização durante a instrução processual, garantindo que a nomeação ocorra previamente à emissão da nota de empenho.

Esse procedimento assegura que a equipe designada tenha acesso antecipado às diretrizes deste Estudo Técnico Preliminar e aos detalhes da proposta vencedora,





permitindo que o monitoramento da execução dos treinamentos de brigada e primeiros socorros seja iniciado com pleno conhecimento técnico do escopo contratado.

Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O suporte técnico aos fiscais designados será prestado pelo Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos, que utilizará sua expertise interna para instruir os servidores sobre os ritos específicos da fiscalização por resultado.

O foco desta orientação será a celeridade e a precisão no atesto das medições mensais, vinculando os pagamentos à efetiva entrega da documentação comprobatória, de modo a garantir a conformidade legal do processo administrativo de dispensa.

Providências Operacionais e de Acesso (Logística)

A viabilização da logística de treinamento ocorrerá mediante o franqueamento de acesso, para garantir que a contratada tenha livre acesso às dependências para a execução do objeto.

Além disso, procederá, se necessário, a mobilização de pessoal por meio de organização das escalas de trabalho dos servidores, para que possam participar dos treinamentos presenciais de Brigada e Lei Lucas sem prejuízo ao atendimento público.

Por fim, a disponibilização de local com a preparação de salas ou auditórios para as etapas teóricas dos treinamentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A viabilidade desta contratação de execução pontual foi avaliada sob a ótica da harmonia administrativa, considerando o cenário de processos e contratos ativos na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Verificação de Interdependência

A análise técnica não apontou a existência de ajustes simultâneos ou antecedentes que apresentem vínculo de subordinação com o objeto deste estudo. A capacitação técnica das brigadas e o treinamento voltado à Lei Lucas configuram serviços autônomos, cuja implementação não está condicionada ao encerramento de certames licitatórios paralelos ou ao fornecimento de materiais por terceiros.

Essa independência assegura que a prestação do serviço seja iniciada e concluída com a eficácia e a prontidão exigidas pela Administração.



Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

O exame de correlação entre despesas foi realizado para garantir o estrito cumprimento dos preceitos de economicidade, assegurando que não ocorra o fracionamento irregular do objeto para a utilização indevida do limite de dispensa. A estratégia de agrupar os serviços em um grupo único, conforme fundamentado anteriormente, abrange a integralidade da demanda imediata e superveniente, não caracterizando divisão artificial do escopo. A contratação restringe-se ao atendimento de uma necessidade urgente e localizada, perfeitamente compatível com os patamares legais vigentes.

Ademais, constatou-se que esta demanda possui natureza específica e não integra um rol de serviços contínuos ou de larga escala que exigissem o rito do Pregão ou o Registro de Preços.

O fornecedor selecionado assumirá o compromisso integral de mobilizar o corpo docente qualificado e todo o aparato pedagógico necessário para a entrega definitiva dos resultados.

Essa estrutura operacional evita qualquer sobreposição com contratos de fornecimento de insumos ou mão de obra já existentes no Município, reforçando a integridade e a transparência da despesa ora planejada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços especializados para a formação de brigadistas e capacitação em primeiros socorros incorpora diretrizes de responsabilidade socioambiental, buscando atenuar eventuais efeitos externos negativos durante sua execução, em conformidade com os preceitos de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ações de Mitigação durante os Treinamentos Práticos

- Controle de Resíduos de Equipamentos de Combate a Incêndio: Nas atividades práticas de enfrentamento ao fogo, a empresa contratada zelará para que os componentes extintores (Pó Químico ou CO₂) recebam o manejo adequado, visando conter a propagação supérflua de resíduos na natureza. Os cilindros utilizados no treinamento serão encaminhados para processos de



reabastecimento em estabelecimentos devidamente autorizados, coibindo o descarte negligente de carcaças metálicas e promovendo a logística reversa.

- Emprego de Dispositivos de Simulação: O uso de manequins simuladores para as técnicas de ressuscitação e desobstrução de vias aéreas atenua o consumo de artigos descartáveis e perecíveis durante as instruções. Essa abordagem consolida uma metodologia de ensino ecologicamente responsável, minimizando a geração de dejetos sólidos.

Sustentabilidade Documental e Digital

- Emissão de Certificados Eletrônicos: A Administração incentivará a entrega de comprovantes de capacitação em formato digital. Essa medida tem como propósito central a racionalização de custos por meio da redução no consumo de papel e maior agilidade no arquivamento e consulta dos registros técnicos de capacitação.

14. ANÁLISE DE RISCO

Dada a natureza simplificada do objeto, o reduzido vulto financeiro da contratação e a característica de solução padronizada com entrega imediata, abdica-se da confecção de um gerenciamento de riscos exaustivo.

As eventuais intercorrências são classificadas como de baixo impacto e serão neutralizadas por meio do acompanhamento rigoroso da fiscalização e pela aplicação das normas sancionatórias estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo ajuste contratual.

15. CONCLUSÃO

Após a análise minuciosa da demanda, dos requisitos técnicos, das alternativas disponíveis e da fundamentação jurídica, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada em treinamento de brigada de incêndio e capacitação em primeiros socorros (Lei Lucas) é a estratégia mais eficaz e célere para suprir o interesse público imediato.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:





1. A demanda por uma resposta célere a um problema específico está devidamente caracterizada (Tópico 1) e em total harmonia com o planejamento estratégico municipal, ainda que não previsto no PCA (Tópico 2).
2. O objeto qualifica-se como um serviço comum, de execução por escopo e com reduzido risco operacional (Tópico 3).
3. A escolha pela contratação direta apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para assegurar a prontidão exigida pela Administração (Tópico 5).
4. Os quantitativos foram projetados com base na necessidade real das unidades (Tópico 4) e o valor global estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa (Tópico 6).
5. A solução foi estruturada para contemplar uma gestão simplificada de um ajuste de curta duração, focada na entrega definitiva do objeto (Tópico 7).
6. As fundamentações para a adoção de grupo único foram expostas visando a centralização da responsabilidade técnica e logística (Tópico 8).
7. Os requisitos de habilitação foram definidos de forma a garantir a seleção de fornecedores aptos, sem criar barreiras desnecessárias à competitividade (Tópico 9).
8. Os resultados pretendidos evidenciam a eficácia na resolução da pendência documental e a garantia da segurança da comunidade escolar e administrativa (Tópico 10).
9. As providências operacionais e administrativas foram devidamente mapeadas para assegurar a fluidez da execução contratual (Tópico 11).
10. O planejamento da despesa não apresenta interdependência prejudicial ou indícios de fracionamento irregular (Tópico 12).
11. Foram estabelecidas diretrizes de sustentabilidade e medidas para a mitigação de impactos ambientais durante a prestação do serviço (Tópico 13).
12. A análise de risco ratifica que a baixa complexidade do objeto permite a gestão de eventuais intercorrências por meio dos mecanismos ordinários de fiscalização (Tópico 14).

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta





por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 11 de maio de 2026.

Laiane Maiara Guerreiro Pardino
Equipe de Planejamento
Departamento de Compras e Licitações

Alex Akihito Okamoto
Diretor de Divisão
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo





APÊNDICE I – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA O TREINAMENTO DE BRIGADISTA

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	PAÇO MUNICIPAL	Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita.
2	RODOVIÁRIA	Ângelo Del Grossi, nº 96, Jd. Santa Rita.
3	ALMOXARIFADO	Oswaldo Aranha, nº 80, Parque Industrial Eurico Gimenez Martins.
4	SECRETARIA DE ESPORTE	Kazuyoshi Beppu, nº 305, Cond. Morada do Sol.
5	TEATRO MUNICIPAL	Milton Terra Verdi, nº 420, Jd. América.
6	AEROPORTO MUNICIPAL	Rod. João Carlos Estuqui (Km 1), S/N.
7	INCUBADORA	Av. Luís Brambatti, nº 1184, Distrito Industrial Ângelo Simonato.
8	ESTÁDIO CLAUDIO RODANTE	Moacyr Ribeiro, nº 316, Cond. Morada do Sol.
9	UPA	Dos Arnaldos, nº 2766, Jd. Residencial Pôr do Sol.
10	POUPA TEMPO	Av. Líbero de Almeida Silveiras, nº 2705, Coester.
11	CENTRAL DE SAÚDE	Milton Terra Verdi, nº 948, Centro.
12	CEMEI SEBASTIÃO STROPPA	da Saudade, nº 1303, Residencial Nova Canaã.
13	CEMEI ALBERTINA ROSA	Itália, nº 366, Parque das Nações.
14	CEMEI ÂNGELO FINOTO	dos Arnaldos, nº 2840, Jd. Residencial Pôr do Sol.
15	CEMEI BENEDITO CUNHA	Vitório Passarini, nº 580, Jd. Planalto.
16	CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA	Ceres, nº 45, Jd. Iguatemy.
17	CEMEI MIGUEL RISK	Paulino Maximino Duran, nº 355, Conj. Hab. Ver. Antônio Brandini.
18	CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI	Benedita Cruz, nº 777, Bernardo Pessuto.
19	CEMEI WILSON ALVEZ FERRAZ	Jacinto Sandrin, nº 612, Terra das Paineiras.
20	CEMEI ÁUREA LUCI RAVELI BAIONI	José Borges, nº 166, Parque Universitário.
21	CEMEI CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSARIO	Ermando Guimarães, nº 294, Jd. Ipanema.





22	CEMEI IRMA DE CASTRO	Primo Angelucci, nº 371, Centro.
23	CEMEI CACILDA CRISTINA PINATO	Rua Belarmino Thomaz de Souza, nº 490, Jd. Paraíso.
24	CEMEI RENATO ZOCCA	Ângelo Del Grossi, nº 525, Jd. Boa Vista.
25	CEMEI TATIANI CRISTINA DOS SANTOS	Nossa Senhora Santana, nº 674, Vila Veneto.
26	EMEF PROF. IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA	Presidente Castelo Branco , nº 1081, Parque São Bernardo.
27	EMEF MELVIN JONES	Literio Grecco, nº 300, Brasilândia.
28	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA	Getúlio Vargas, nº 351, Jd. Eldorado.
29	EMEF CORONEL FRANCISCO ARNALDO DA SILVA	Milton Terra Verdi, nº 732, Centro.
30	EMEF DR. ALBERTO SENRA	Ermano Guimarães, nº 245, Jd. Ipanema.
31	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO	Francisco Arnaldo da Silva, nº 668, Benedito Guedes.
32	EMEF PEDRO MALVAZZI	Reinaldo Bertolini, nº 300, Conj. Hab. Ver. Antônio Brandini.
33	EMEF JOSÉ GASPAR RUAS	Reinaldo Bertolini, nº 300, Conj. Hab. Ver. Antônio Brandini.
34	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI	Aldo Livoratti, nº 3555, Jd. Residencial Benez.
35	EMEF KOEI ARAKAKI	Cel. Aviador Carlos de Orleans Guimarães, nº 783, Jd. Paraíso.
36	EMEF ARMANDO FARINAZZO	Santiago Ruiz Garcia, nº 485, Vila Regina.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2025

Brigada de incêndio

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Definições
- 4 Procedimentos
- 5 Referências normativas e bibliográficas

ANEXO

- A Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento
- B Formação da brigada de incêndio
- C Questionário de avaliação de brigadista
- D Etapas para implantação da brigada de incêndio
- E Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio
- F Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio
- G Formação da brigada de incêndio florestal
- H Termo de compromisso de brigada de incêndio



1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e atualização da brigada de incêndio, para atuação em edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações ou áreas de risco, conforme o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio e no Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Composição da brigada de incêndio

4.1.1 A quantidade de brigadistas por turno é determinada pela Tabela A.1, que leva em conta a população fixa por turno, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da edificação ou área de risco.

4.1.2 Quando em uma edificação e/ou área de risco houver ocupação mista, o número de brigadistas pode ser calculado para cada tipo de divisão de ocupação, independente do isolamento de risco ou compartimentação.

4.1.3 Após o cálculo da quantidade de brigadistas, deve-se compor a brigada com a participação de pessoas distribuídas por toda a edificação ou área de risco, visando manter brigadistas posicionados estrategicamente para agir de forma rápida e eficaz diante de uma emergência.

4.2 Critérios básicos para seleção de candidatos a brigadista

4.2.1 Os candidatos a brigadista devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos:

4.2.1.1 Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;

4.2.1.2 Experiência anterior como brigadista;

4.2.1.3 Possuir boa condição física e boa saúde;

4.2.1.4 Possuir bom conhecimento da edificação e das instalações, devendo ser escolhidos preferencialmente os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidráulica e manutenção geral;

4.2.1.5 Ser maior de 18 anos;

4.2.1.6 Ser alfabetizado.

4.3 Organização da brigada

4.3.1 Brigada de incêndio

4.3.1.1 A brigada de incêndio deve ser organizada funcionalmente, como segue:

a. **brigadistas:** pessoa voluntária ou indicada, treinado e

capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, numa edificação ou área de risco;

b. **líder:** responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado conjunto de setores ou pavimento ou compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

c. **chefe da edificação ou do turno:** brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação da planta. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

d. **coordenador geral:** brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, independentemente do número de turnos. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou que faça parte dela. Na ausência do coordenador geral, deve estar previsto no plano de emergência da edificação um substituto treinado e capacitado, sem que ocorra o acúmulo de funções.

4.3.2 Organograma da brigada de incêndio

4.3.2.1 O organograma da brigada de incêndio da edificação varia de acordo com o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento, compartimento, setor ou turno (Anexo E).

4.4 Programa do curso de brigada de incêndio

4.4.1 Os candidatos a brigadista, selecionados conforme o item 4.2, devem frequentar curso com carga horária mínima definida na Tabela B.2, abrangendo as partes teórica e prática, conforme Tabela B.1.

4.4.1.1 Os brigadistas, opcionalmente, poderão realizar a parte teórica do conteúdo em formato de Ensino à Distância – EAD, disponibilizadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo na rede mundial de computadores através do endereço eletrônico educacaopublica.corpodebombeiros.sp.gov.br, com exceção dos itens 19 e 22 do anexo B que deverão ser ministrados na íntegra no formato presencial, sendo que ao final do curso será emitido o certificado de conclusão.

4.4.1.2 O curso deve focar principalmente os riscos inerentes ao tipo de divisão de ocupação.

4.4.1.3 O atestado de brigada de incêndio atualizado, renovado há no máximo 12 meses, será exigido quando da solicitação de vistoria.

4.4.1.4 O Atestado de Brigada de Incêndio deve ser mantido na edificação ou área de risco.

4.4.1.4.1 O atestado de brigada de incêndio deve ser renovado quando houver alteração de 50 % dos seus membros, conforme item 4.3.1.

4.4.1.4.2 A cada 12 meses deve ser realizada a atualização para os brigadistas já formados, com a emissão de atestado de brigada de incêndio.

4.4.2 Os brigadistas que concluírem a formação ou a atualização, com aproveitamento mínimo de 70 % em avaliação teórica e/ou prática, definida com base nos objetivos constantes da tabela B.1 e Anexo G, podem receber certificados de brigadista, a critério do profissional habilitado.



4.4.2.1 No caso de alteração de 50 % dos membros da brigada, aos componentes remanescentes, que já tiverem frequentado a formação, serão facultadas as partes teórica e prática, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70 % de aproveitamento.

4.4.3 A partir do segundo treinamento, o brigadista já formado somente realizará a parte prática, conforme conteúdo programático previsto na tabela B.1, carga horária prevista na tabela B.2 e Anexo G. A parte teórica será facultada, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70 % de aproveitamento.

4.4.4 Após a formação ou treinamento ou atualização da brigada de incêndio, o profissional habilitado, deve emitir o respectivo atestado de brigada de incêndio, conforme anexo da IT 01.

4.4.5 Somente para a obtenção ou renovação do AVCB, deve ser realizado o cadastro dos brigadistas e instrutores no sistema Via Fácil Bombeiros.

4.4.6 Caso a formação ou atualização seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), o atestado de brigada de incêndio deve ser assinado por ambos.

4.4.7 O profissional habilitado para a formação e atualização da brigada de incêndio deve ter uma das seguintes qualificações:

- a. formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;
- b. o médico e o enfermeiro do trabalho exclusivamente pelo treinamento de primeiros socorros;
- c. para os componentes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

4.4.7.1 O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Portaria do Comandante do CBPMESP.

4.4.8 A avaliação teórica é realizada na forma escrita, preferencialmente dissertativa, conforme objetivos constantes da tabela B.1 e anexo G, e a avaliação prática é realizada de acordo com o desempenho do aluno nos exercícios realizados, conforme objetivos constantes da tabela B.1 e anexo G.

4.4.9 Para fins de instrução prática e teórica, os grupos de alunos do curso de formação ou atualização da brigada de incêndio devem ser compostos de, no máximo, 30 (trinta) alunos.

4.4.10 Devem ser disponibilizados a cada membro da brigada, conforme sua função prevista no plano de emergência da edificação, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para proteção do corpo todo, de forma a protegê-los dos riscos específicos da edificação.

4.4.11 Os treinamentos práticos de combate a incêndios que forem realizados em locais classificados conforme a coluna "Nível da Instalação" da tabela A.1, deve atender também aos requisitos da tabela A.2, salvo a ocupação M6.

4.4.12 Nível de Instalação Básico – O treinamento pode ser

feito na própria edificação ou área de risco.

4.4.13 Para garantir familiaridade com o ambiente e sistemas de proteção contra incêndio que serão vivenciados pelos brigadistas, recomenda-se haver reconhecimento da edificação ou área de risco.

4.4.14 O planejamento dos treinamentos deve levar em consideração o contido nas notas 1 e 2 da Tabela B.2 desta IT.

4.5 Atribuições da brigada de incêndio

4.5.1 Ações de prevenção:

- a. análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- b. notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- c. orientação à população fixa e flutuante;
- d. participação nos exercícios simulados;
- e. conhecer o plano de emergência da edificação.

4.5.2 Ações de emergência:

- a. identificação da situação;
- b. alarme/abandono de área;
- c. acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
- d. corte de energia;
- e. primeiros socorros;
- f. combate ao princípio de incêndio;
- g. recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

4.6 Procedimentos básicos de emergência

4.6.1 Alerta

4.6.1.1 Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode alertar, através dos meios de comunicação disponíveis, os ocupantes e os brigadistas.

4.6.2 Análise da situação

4.6.2.1 Após o alerta, a brigada deve analisar a situação, desde o início até o final do sinistro. Havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros Militar e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com o número de brigadistas e com os recursos disponíveis no local.

4.6.3 Primeiros socorros

4.6.3.1 Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com Suporte Básico da Vida (SBV) e Reanimação Cardiopulmonar (RCP) até que se obtenha o socorro especializado.

4.6.4 Corte de energia

4.6.4.1 Cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos da área ou geral.

4.6.5 Abandono de área

4.6.5.1 Proceder o abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, a uma distância mínima de 100 m do local do sinistro, permanecendo até a definição final.

4.6.6 Confinamento do sinistro

4.6.6.1 Evitar a propagação do sinistro e suas consequências.



4.6.7 Isolamento da área

4.6.7.1 Isolar fisicamente a área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

4.6.8 Extinção

4.6.8.1 Eliminar o sinistro restabelecendo a normalidade.

4.6.9 Investigação

4.6.9.1 Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências e emitir relatório para discussão nas reuniões extraordinárias, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

4.6.10 Com a chegada do Corpo de Bombeiros Militar a brigada deve ficar à sua disposição.

4.6.11 Para a elaboração dos procedimentos básicos de emergência, deve-se consultar o fluxograma constante no Anexo F.

4.7 Controle do programa de brigada de incêndio

4.7.1 Reuniões ordinárias

4.7.1.1 Devem ser realizadas reuniões mensais com os líderes da brigada, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- a. funções de cada membro da brigada dentro do plano;
- b. condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c. apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- d. atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e. alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
- f. outros assuntos de interesse.

4.7.2 Reuniões extraordinárias

4.7.2.1 Após a ocorrência de um sinistro, ou quando identificada uma situação de risco iminente, fazer uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas deverão ser enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

4.7.3 Exercícios simulados

4.7.3.1 Deve ser realizado, no mínimo a cada 12 meses, um exercício simulado, parcial ou total, no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população. Imediatamente após o simulado deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas. Deve ser elaborada ata na qual conste:

- a. horário do evento;
- b. tempo gasto no abandono;
- c. tempo gasto no retorno;
- d. tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e. atuação da brigada;
- f. comportamento da população;
- g. ajuda externa, quando possível (Ex.: PAM - Plano de Auxílio Mútuo, RINEM, etc.);
- h. falhas de equipamentos;
- i. falhas operacionais;
- j. demais problemas levantados na reunião.

4.8 Procedimentos complementares

4.8.1 Identificação da brigada

4.8.1.1 Devem ser distribuídos em locais visíveis e de grande circulação quadros de aviso ou similar, sinalizando a existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações.

4.8.1.2 O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação que o reconheçam como membro da brigada.

4.8.1.3 No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista deve usar braçadeira, colete ou capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

4.8.1.4 É vedado ao brigadista ou bombeiro civil o uso de uniformes ou distintivos iguais ou semelhantes aos utilizados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme o art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

4.8.2 Comunicação interna e externa

4.8.2.1 Nas edificações em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, deve ser estabelecido um sistema prévio de comunicação entre os brigadistas, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência;

4.8.2.2 Essa comunicação pode ser feita por meio de telefones, quadros sinópticos, interfones, sistemas de alarme, rádios, alto-falantes, sistemas de som interno etc.;

4.8.2.3 Caso seja necessária a comunicação com meios externos (CBPMESP ou OCM), o telefonista ou operador de rádio será o responsável. Para tanto, faz-se necessário que essa pessoa seja devidamente treinada e que esteja instalada em local seguro e estratégico para o abandono.

4.8.3 Ordem de abandono

4.8.3.1 O responsável máximo da brigada de incêndio (coordenador-geral, chefe da brigada ou líder, conforme o caso) determina o início do abandono, devendo priorizar os locais sinistrados, os pavimentos superiores a esses, os setores próximos e os locais de maior risco, respeitando a gestão de risco elaborada pela empresa, conforme previsto na IT 16.

4.8.4 Ponto de encontro

4.8.4.1 Devem ser previstos um ou mais pontos de encontro dos brigadistas, para distribuição das tarefas, conforme item 4.6.

4.8.5 Grupo de apoio

4.8.5.1 O grupo de apoio é formado com a participação da Segurança Patrimonial, de eletricitas, encanadores, telefonistas e técnicos especializados na natureza da ocupação.

4.9 Implantação da brigada de incêndio

4.9.1 A implantação da brigada de incêndio da edificação deve seguir o Anexo D.

4.10 Certificação e avaliação

4.10.1 Os integrantes da brigada de incêndio podem ser avaliados pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante as vitórias técnicas, de acordo com o Anexo C desta IT.

4.10.1.1 Para esta avaliação, o vistoriador pode escolher um brigadista e fazer 06 (seis) perguntas dentre as 24 (vinte e quatro) constantes do Anexo C. O avaliado deve acertar, no mínimo, 03 (três) das perguntas feitas. Quando isso não ocorrer, pode ser avaliado outro brigadista e, caso este também não acerte o mínimo estipulado acima, deve ser exigido um novo



treinamento.

Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4.10.1.2 Os profissionais responsáveis pela formação ou atualização da brigada de incêndio devem apresentar, com os respectivos atestados, a sua habilitação específica.

4.10.1.3 Em edificações e/ou áreas de risco que produzam, manipulem ou armazenem produtos perigosos deve-se aplicar o estabelecido no item 22 da Tabela B-1 do Anexo B desta IT a todos os funcionários que trabalham com o manuseio dos produtos perigosos.

4.11 Locais de reunião de público, instalações temporárias e centros esportivos e de exibição

4.11.1 Considerando que a população fixa (funcionários à serviço do evento) faz parte das atrações e normalmente não estarão permanentemente junto ao público, é permitida a contratação de grupo de brigadistas ou bombeiro civil em substituição aos funcionários do evento que seriam treinados como brigadistas, desde que atendam, no mínimo, aos requisitos desta IT.

4.11.2 Em ocupações temporárias (F-7) ou em edificações classificadas como F-2, F-3, F-5, F-6, F-8 e F-11, o cálculo do número de brigadistas deve levar em conta a população máxima prevista para o local, na razão de:

- a. locais com lotação até 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 05;
- b. locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 10;
- c. locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 15;
- d. locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 20;
- e. locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista para cada grupo de 500 pessoas.

4.11.3 A fim de atender ao prescrito no item acima, é permitido definir o número de brigadistas (para as ocupações F-3, F-5, F-6 e F-7) em função da quantidade efetiva de ingressos colocados à venda ou limitação do número de pessoas quando o evento for gratuito, devendo esta informação ficar à disposição do Corpo de Bombeiros e afixada junto à entrada principal, conforme IT 20 – Sinalização de emergência.

4.11.4 Por ocasião da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar devem ser apresentadas relações nominais dos brigadistas que estarão presentes a ocupação temporária (F-7), com a respectiva cópia do certificado de treinamento.

4.11.5 O administrador do local deve ter a relação nominal dos brigadistas presentes no evento afixado em local visível e de acesso público.

4.11.6 O sinal sonoro emitido para acionamento da brigada de incêndio deve ser inconfundível com qualquer outro e audível em todos os pontos do recinto suscetíveis de ocupação.

4.11.7 Para as edificações classificadas como F-3, F-5, F-6 e F-11, o responsável técnico pode apresentar o Termo de Compromisso conforme Anexo H, ficando dispensado da apresentação do Atestado de Brigada de Incêndio para a obtenção do AVCB.

5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

_____. NBR 14276. Brigada de incêndio e emergência — Requisitos e procedimentos. Rio de Janeiro: ABNT;
National Wildfire Coordinating Group. NWCG Incident Response Pocket Guide
Corpo de Bombeiros. Manual de Fundamentos do Corpo de



Anexo A

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, níveis de treinamento e da instalação

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de risco	População fixa por pavimento						Nível do treinamento (Anexo B)	Nível da instalação (Tabela A.2)
				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10		
A – Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Baixo	Isento						Isento	Isento
	A-2	Habitação multifamiliar	Baixo	80% dos funcionários da edificação e 1 (um) brigadista para cada pavimento						Básico	Básico
	A-3	Habitação coletiva (nota 2)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
B - Serviço de hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5) e (nota 6)	(nota 8)	(nota 8)
	B-2	Hotel residencial	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5) e (nota 6)	(nota 8)	(nota 8)
C – Comercial	C-1	Comércio	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	C-2	Comércio	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	(nota 1)	(nota 1)
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)
	C-3	Shopping Centers	Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)
D - Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)
	D-2	Agência bancária	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G4)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)
	D-4	Laboratório	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
Médio			2	3	4	5	6	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)	



Anexo A

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, níveis de treinamento e da instalação (cont.)

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de risco	População fixa por pavimento						Nível do treinamento (Anexo B)	Nível da instalação (Tabela A.2)
				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10		
E - Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	E-2	Escola especial	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	E-3	Espaço para cultura física	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	E-4	Centro de treinamento profissional	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	E-5	Pré-escola	Baixo	2	4	6	8	8	80% da população fixa	Básico	Básico
	E-6	Escola para portadores de deficiências	Baixo	2	4	6	6	8	80% da população fixa	Básico	Básico
F - Local de reunião de público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)
	F-2	Local religioso e velório	Baixo	Ver item 4.11.2						Básico	Básico
	F-3	Centro esportivo e de exibição	Baixo	Ver item 4.11.2						Básico	Básico
	F-4	Estação e terminal de passageiro	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico	Básico
	F-5	Artes cênicas e auditório	Médio	Ver item 4.11.2						(nota 8)	(nota 8)
	F-6	Clube social e salão de festa	Médio	Ver item 4.11.2						(nota 8)	(nota 8)
	F-7	Instalação Temporária	Médio	Ver item 4.11.2						Básico	Básico
	F-8	Local para refeição	Baixo	Ver item 4.11.2						Básico	Básico
	F-9	Recreação pública	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	F-10	Exposição de objetos e animais	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	(Nota 8)	(Nota 8)
F-11	Boate	Médio	Ver item 4.11.2						Intermediário	Intermediário	



Anexo A

Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, níveis de treinamento e da instalação (cont.)

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de risco	População fixa por pavimento						Nível do treinamento (Anexo B)	Nível da instalação (Tabela A.2)
				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10		
G – Serviço automotivo	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	G-5	Hangares	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	G-6	Marinas, iates-clubes e garagens náuticas.	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
H – Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospitais veterinários e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	H-2	Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)
	H-3	Hospital e assemelhado	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	(nota 8)	(nota 8)
	H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Baixo	2	4	5	6	8	(nota 5)	Básico	Básico
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
I – Indústria	I-1, I-2, I-3	Indústria	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
			Médio	2	4	4	5	6	(nota 5)	Intermediário	Intermediário
			Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado	Avançado
J – Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	J-2, J-3, J-4	Depósitos	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário	Intermediário
			Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado	Avançado

Processo 2195/2026. Assinado por 2 pessoas: JACINTA MACHADO BALGUEIRREI ROCHA DINHO e ALEX AKIHI TO OKAMOTO
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/B7062153B8AF0648BBE6500E2E6081B3617>



Anexo A

Tabela A.1: Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, níveis de treinamento e da instalação (cont.)

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de risco	População fixa por pavimento						Nível do treinamento (Anexo B)	Nível da instalação (Tabela A.2)	
				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10			
K - Energia	K-1	Central de transmissão e distribuição de energia	Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado	Avançado	
	L - Explosivos	L-1	Comércio	Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa	Avançado	Avançado
		L-2	Indústria	Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa	Avançado	Avançado
	L-3	Depósito	Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa	Avançado	Avançado	
M - Especial	M-1	Túnel	Ver IT 35									
	M-2	Líquidos inflamáveis, gás inflamáveis ou combustível (nota 7)	Alto	2	4	6	8	10	(nota 5)	Avançado	Avançado	
	M-3	Central de comunicação e energia		2	4	6	8	10	(nota 5)	Avançado	Avançado	
	M-4	Propriedades em transformação	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico	
	M-5	Silos	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico	
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário	Intermediário	
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Avançado	Avançado	
M-6	Terra selvagem	Ver Anexo G										
M-7	Pátio de contêineres	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico		
		Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário (nota 4)	Intermediário		
		Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado	Avançado		

Notas específicas:

- 1) Na Divisão C-2, as edificações com menos de 5000 m² devem atender o nível básico de treinamento e de instalação. Já nas edificações com mais do que 5000 m², um mínimo de 4 (quatro) brigadistas por turno devem ser treinados no nível intermediário de treinamento/instalações, e os demais brigadistas no nível básico.
- 2) Na Divisão A-3, a população fixa com idade acima de 60 anos e abaixo de 18 anos não é considerada no cálculo.
- 3) Na Divisão B-2, somente os funcionários da edificação são considerados na composição da brigada de incêndio.
- 4) As edificações com altura inferior ou igual a 12 m, com exigência de treinamento intermediário, podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio.
- 5) Quando a população fixa for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).
- 6) Nas divisões B-1 e B-2, quando os funcionários da edificação não forem distribuídos nos pavimentos, o cálculo será 50% do número total de funcionários existentes na edificação.
- 7) Na Divisão M-2, a quantidade mínima de brigadistas deve ser conforme o previsto nesta tabela ou de acordo com a necessidade no cenário de combate ao incêndio, o que for maior.
- 8) O cálculo que prevê até 20 brigadistas, poderá ser treinado no nível básico. Acima de 20 brigadistas, no mínimo 4 (quatro) brigadistas por turno devem ser treinados no nível intermediário de treinamento/instalações, acrescidos 1(um) a cada grupo de 20 brigadistas, e os demais brigadistas no nível básico.

Notas gerais:

- a. A definição do número mínimo de brigadistas deve prever os turnos, a natureza de trabalho e os eventuais afastamentos, sendo que a previsão de brigadistas contempla todas as atividades existentes na edificação, ou seja, se durante o período noturno funcionar alguma atividade deve ser previsto o número mínimo de brigadistas.
- b. A composição da brigada de incêndio deve levar em conta a participação de pessoas de todos os setores, sendo que caso haja diversos turnos de serviço, o número mínimo de brigadistas deve ser calculado em função da população fixa do turno, ou seja, se durante o período diurno a população fixa for de 80 funcionários, calcula-se o número de brigadistas para essa quantidade de funcionários e, se durante o período noturno a população fixa for de 20 funcionários, calcula-se o número de brigadistas somente para essa quantidade de funcionários. (ver exemplo A).
- c. Os bombeiros civis devem ser considerados na composição da brigada de incêndio da edificação, desde que atendam aos parâmetros estabelecidos nesta IT e estejam



com credenciamento vigente junto ao CBPMESP.

d. A edificação que não for enquadrada em nenhuma das divisões previstas neste anexo deve ser classificada por analogia com o nível de risco mais próximo.

e. As edificações que não possuírem hidrantes em suas instalações podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio.

f. Para edificações que possuam riscos especiais (caldeiras, central de distribuição elétrica, produtos perigosos e espaços confinados) a brigada deverá ter formação intermediária.

EXEMPLOS:

Exemplo A: Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com 2 turnos de serviço.

a. Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período diurno: 80 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = 80 (população fixa total por pavimento) – 10 = 70 pessoas = 70/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 7 brigadistas.

- Número de brigadistas no período diurno = 08+07=15 brigadistas.

b. Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período noturno: 20 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = 20 (população fixa total por pavimento) – 10 = 10 pessoas = 10/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 1 brigadista.

- Número de brigadistas no período noturno = 08+01 = 9 brigadistas.

- Total de brigadistas da edificação = 15 (período diurno) + 09 (período noturno) = 24 brigadistas.

Exemplo B: Escritório administrativo em um único setor (divisão D-1 – risco baixo) com população fixa: 25 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 2 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = 25 (população fixa total) – 10 = 15 pessoas = 15/20 (mais 1 brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo) = 0,75 = 1 brigadista.

- Número de brigadistas = 2 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10)

- Número de brigadistas = 3.

Exemplo C: Planta com duas edificações, sendo a primeira uma área de escritórios administrativos em um único setor com 3 pavimentos e 19 pessoas por pavimento e a segunda uma indústria de risco alto com 116 pessoas (independente das edificações possuírem pavimentos compartimentados ou riscos isolados, pode ser calculado o número de brigadistas separadamente por divisão de ocupação).

a. escritório administrativo em um único setor (divisão D-1 – risco médio) com população fixa: 19 pessoas por pavimento (3 pavimentos):

- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = 19 (população fixa total por pavimento) – 10 = 9 pessoas = 9/15 (mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio) = 0,60 = 1 brigadista.

- Número de brigadistas por pavimento = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).

- Número de brigadistas por pavimento = 5.

- Total de brigadistas no escritório = 5 brigadistas por pavimento x 3 pavimentos = 15.

b. Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 116 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = 116 (população fixa total por pavimento) – 10 = 106 pessoas = 106/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 10,6 = 11 brigadistas.

- Número de brigadistas na indústria = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 11 brigadistas (população fixa acima de 10).

- Número de brigadistas na indústria = 19.

- Total de brigadistas da edificação = Total de brigadistas no escritório + Total de brigadistas na indústria.

- Total de brigadistas da edificação = 15 + 19 = 34.

Exemplo D: Shopping center de risco médio (comercial – divisão C-3).

Opção de fazer pela Divisão C-3 considerando único turno de trabalho.

a. Administração do shopping com população fixa = 47 pessoas

b. Lojas de risco médio com população fixa = 10 pessoas por loja (32 lojas) = 320 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1 para C-3).

- População fixa acima de 10 = 47+320 (população fixa total) – 10 = 357 pessoas = 357/15 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco médio) = 23,8 = 24 brigadistas.

- Número de brigadistas do shopping = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 24 brigadistas (população fixa acima de 10).

- Número de brigadistas do shopping = 32.

- Total de brigadistas do shopping = brigadistas da administração do shopping mais brigadistas das lojas

- Total de brigadistas do shopping = 32 pessoas

Exemplo E: Creche risco baixo (pré-escola – divisão E-5) com população fixa de 30 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (tabela A.1).

- População fixa acima de 10 = 30 (população fixa total) – 10 = 20 pessoas.

- Número de brigadistas = 80% de 20 pessoas = 16 pessoas.

- Número de brigadistas = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 16 brigadistas (população fixa acima de 10).

- Número de brigadistas da creche = 24 brigadistas.



Anexo A

Tabela A.2: Detalhamento do nível da Instalação para Treinamento Prático de Combate a Incêndio

Nível Básico

Equipamentos de Combate à Incêndio (ECI)	Extintores portáteis de CO ₂ , pó químico seco, água, espuma mecânica e pó ABC para demonstração de uso. Extintores sobre rodas devem ser disponibilizados quando houver na edificação. Hidrantes prediais quando houver.
Simuladores	Com características das classes de incêndio A,B ou C
Instalações	Não aplicável
Combustível	Aplicável somente quando autorizado pelo órgão ambiental, no tipo e quantidade aprovados.
Distância de segurança	Adequada ao treinamento, utilizando local seguro da própria edificação conforme avaliação do responsável pelo treinamento.
Proteção ao Meio Ambiente (PMA)	De acordo com a legislação vigente.
Segurança ao Usuário (SU)	Não aplicável

Nível Intermediário

ECI	Extintores portáteis de CO ₂ , pó químico seco e água, com a utilização de um agente extintor de cada tipo por participante. Deve ainda disponibilizar um extintor de espuma mecânica e um de pó ABC para demonstração de uso. Extintores sobre rodas devem ser disponibilizados quando solicitados. Além de sistemas de hidrantes
Simuladores	Fixos ou móveis, sendo: - para utilização de extintores portáteis e sobre rodas, quantidade mínima de três simuladores com formas diversas e dimensões variadas entre si, com capacidade extintora de 20 B e com características de cada uma das classes de incêndio A, B e C - para utilização de rede de hidrantes, quantidade mínima de dois simuladores com formas diversas e dimensões variadas entre si, para capacidade extintora de 20B e com características de cada uma das classes de incêndio A e B, permitindo a utilização de no mínimo duas linhas de mangueiras com diâmetro de 38 mm
Instalações	Casa da fumaça com dimensões mínimas de 15 m ² , com divisões internas que permitam a formação de no mínimo dois ambientes interligados entre si, com uma porta de entrada e uma porta de saída com abertura no sentido “de fuga” e com dispositivo de abertura anti-pânico.
Combustível	Óleo diesel, gasolina, querosene ou álcool etílico, na forma pura, tolerando-se mistura entre estes produtos; GLP ou GN ou sólido combustível.
Distância de segurança	Adequada ao treinamento
PMA	De acordo com a legislação vigente
SU	- proteção contra incêndio em conformidade com a legislação vigente, independentemente dos ECI e agentes extintores usados no treinamento. - um kit de primeiros-socorros - um socorrista - EPI para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo - EPR para o instrutor e um carona, com autonomia mínima de 20 min. EPR para os alunos, quando utilizada fumaça tóxica. - ambulância de suporte básico (tipo B) - um auxiliar do instrutor



Anexo A

Tabela A.2: Detalhamento do nível da Instalação para Treinamento Prático de Combate a Incêndio (cont.)

Nível Avançado

ECI	Extintores portáteis de CO ₂ , pó químico seco e água, com a utilização de dois agentes extintores de cada tipo por participante. Deve ainda disponibilizar um extintor de espuma mecânica e um de pó ABC para demonstração de uso. Além de extintores sobre rodas, sistemas de hidrantes e sistema de espuma fixo, semifixo ou portátil
Simuladores	Fixos ou móveis, sendo: - para utilização de extintores portáteis e sobre rodas, quantidade mínima de três simuladores com formas diversas e dimensões variadas entre si, com capacidade extintora acima de 20 B e com características de cada uma das classes de incêndio A, B e C - para utilização de rede de hidrantes, quantidade mínima de quatro simuladores com formas diversas, níveis desiguais em relação ao piso e dimensões variadas entre si, para capacidade extintora acima de 20B e com características de cada uma das classes de incêndio A e B, permitindo a utilização de linha adutora com diâmetro de 63 mm, no mínimo duas linhas de mangueiras com diâmetro de 38 mm e esguichos reguláveis
Instalações	Casa da fumaça com dimensões mínimas de 30 m ² , com divisões internas que permitam a formação de no mínimo quatro ambientes interligados entre si, com acesso por escada e níveis desiguais em relação ao piso, com uma porta de entrada e uma porta de saída com abertura no sentido "de fuga", com dispositivo de abertura antipânico e acessos para casos de emergência
Combustível	Óleo diesel, gasolina, querosene ou álcool etílico, na forma pura, tolerando-se mistura entre estes produtos para favorecer a ignição; GLP ou GN ou sólido combustível
Distância de segurança	Adequada ao treinamento
PMA	De acordo com a legislação vigente
SU	<ul style="list-style-type: none"> - proteção contra incêndio em conformidade com a legislação vigente, independentemente dos ECI e agentes extintores usados no treinamento - EPI para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo - EPR para o instrutor e um carona, com autonomia mínima de 20 min. EPR para os alunos quando utilizada fumaça tóxica - um kit de primeiros-socorros - um socorrista - ambulância de suporte básico (tipo B) - dois auxiliares do instrutor



Anexo B

Formação da brigada de incêndio

OBJETIVO: Proporcionar aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

Tabela B.1: Conteúdo programático

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 Introdução	Objetivos do curso de brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	
02 Aspectos Legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	
03 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	
04 Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
05 Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
06 Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
07 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08 Agentes extintores	Água, Pós, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09 EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
10 Equipamentos de combate a incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11 Equipamentos de combate a incêndio	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12 Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
13 Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	



Anexo B**Formação da brigada de incêndio (cont.)****Tabela B.1: Conteúdo programático (continuação)**

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
14 Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da edificação	
15 Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
16 Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução
17 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
18 Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
19 Riscos específicos da edificação	Conhecimento	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da edificação	
20 Psicologia em emergências	Conceitos	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	
21 Sistema de controle de incidentes	Conceitos e procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes	
22 Emergências químicas e tecnológicas	Conceitos e procedimentos	Conhecer as normas e procedimentos relacionados às emergências químicas e tecnológicas	Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas



Anexo B

Formação da brigada de incêndio (cont.)

Tabela B.2: Módulo e carga horária mínima por nível do treinamento

Nível do treinamento	Módulo	Carga horária mínima (horas)
Básico	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14 Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de combate a incêndio: 1 Prática de combate a incêndio: 2 Teórica e prática de primeiros socorros: 1
Intermediário	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19 e 20. Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias). Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias).	Teórica de combate a incêndio: 2 Prática de combate a incêndio: 3 Teórica e prática de primeiros socorros: 3
Avançado	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19, 20 e 21. Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18. Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18.	Teórica de combate a incêndio: 6 Prática de combate a incêndio: 8 Teórica de primeiros socorros: 4 Prática de primeiros socorros: 6
<p>NOTAS:</p> <p>1) Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático.</p> <p>2) O responsável pelo treinamento da brigada deve adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para cada nível de treinamento.</p> <p>3) Os módulos para treinamento de brigada de incêndio, previstos na Tabela B.3, são recomendações e podem ser aplicados aos brigadistas como complemento da parte de combate a incêndio e da parte de primeiros socorros.</p>		



Anexo B

Formação da brigada de incêndio (cont.)

Tabela B.3: Conteúdo complementar para treinamento de brigada (recomendação)

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01DEA	Desfibrilação semiautomática externa	Conhecer equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa precoce	Utilizar equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa precoce
02	Estado de choque	Classificação prevenção e tratamento	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento
03	Fraturas	Classificação e tratamento	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações
04	Ferimentos	Classificação e tratamento	Identificar os tipos de ferimentos localizados
05	Queimaduras	Classificação e tratamento	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras
06	Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Conhecer síncope, convulsões, AVC (acidente vascular cerebral), dispneias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia
07	Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral
08	Ferramentas de salvamento	Corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer as ferramentas de salvamento
09	Proteção respiratória	Conceitos e procedimentos	Conhecer os procedimentos para utilização dos equipamentos autônomos de proteção respiratória
10	Resgate de vítimas em espaços confinados	Avaliação e técnicas	Conhecer as normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaços confinados
11	Resgate de vítimas em altura	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas para resgate de vítimas em altura



Anexo C

Questionário de avaliação de brigadista

O presente questionário pode ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos integrantes da brigada de incêndio que constam no atestado fornecido.

O bombeiro vistoriador deve assinalar **CERTO**, quando a resposta estiver correta, e **ERRADO**, quando o brigadista errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

- 1 – Onde se localizam as escadas de segurança existentes na edificação?
() CERTO () ERRADO
- 2 – As portas corta-fogo de uma escada de segurança podem permanecer abertas?
() CERTO () ERRADO
- 3 – Onde se localiza a central de alarme?
() CERTO () ERRADO
- 4 – Onde se localiza a central de iluminação de emergência?
() CERTO () ERRADO
- 5 – Onde se localiza a central de detecção de incêndio?
() CERTO () ERRADO
- 6 – Cite uma forma correta de acondicionamento da mangueira de incêndio no interior do abrigo:
() CERTO () ERRADO
- 7 – Solicito que aponte um acionador manual do sistema de alarme instalado na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 8 – Solicito que demonstre a localização do registro de recalque:
() CERTO () ERRADO
- 9 – Solicito que demonstre a forma de acionamento de um hidrante existente na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 10 – Solicito que demonstre a forma de funcionamento do sistema de espuma existente na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 11 – Cite 3 elementos que formam o tetraedro do fogo?
() CERTO () ERRADO
- 12 – Quais são os métodos de extinção do fogo?
() CERTO () ERRADO
- 13 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?
() CERTO () ERRADO
- 14 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe B?
() CERTO () ERRADO
- 15 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe C?
() CERTO () ERRADO
- 16 – Solicito que demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio existente na edificação:
() CERTO () ERRADO
- 17 – Qual o telefone para acionamento do Corpo de Bombeiros Militar?
() CERTO () ERRADO
- 18 – Qual a sequência para análise primária de uma vítima?
() CERTO () ERRADO
- 19 – Como deve ser realizado a RCP em um adulto?
() CERTO () ERRADO
- 20 – Onde se localiza a chave geral de energia elétrica da edificação?
() CERTO () ERRADO
- 21 - O comando seccional (CS) do sistema de chuveiros automáticos deve permanecer aberto ou fechado?
() CERTO () ERRADO
- 22- Solicito que demonstre o procedimento para acionamento manual da bomba de incêndio:
() CERTO () ERRADO
- 23- Como é o acionamento e/ou desativação manual do sistema fixo de gás (CO₂ ou outros)?
() CERTO () ERRADO
- 24 - Aponte as rotas de fuga da edificação:



Anexo D

Tabela D.1: Etapas para implantação da brigada de incêndio

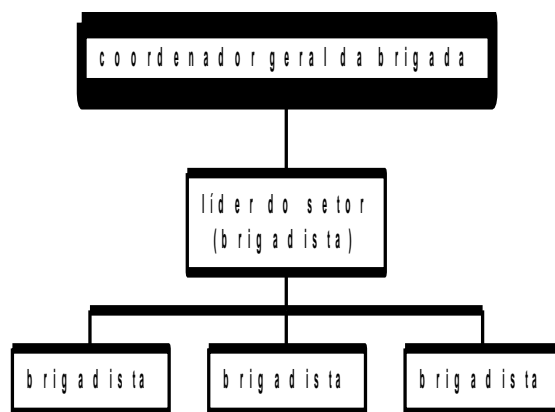
	O que	Como	Quem
01	Designar o responsável pela brigada de incêndio da edificação	Designando por escrito. Se o responsável pela ocupação da edificação não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela brigada de incêndio da edificação.	Responsável pela ocupação da edificação
02	Estabelecer a composição da brigada de incêndio	- estabelecendo a população fixa por turno e por tipo de divisão de ocupação; - estabelecendo o grau de risco de cada tipo de divisão de ocupação da edificação; - definindo o número de brigadistas por tipo de divisão de ocupação da edificação, usando o Anexo A.	Responsável pela brigada de incêndio da edificação
03	Estabelecer o organograma da brigada de incêndio	- atendendo aos critérios de 5.3.2	Responsável pela brigada de incêndio da edificação
04	Selecionar os candidatos a brigadista	- atendendo aos critérios de 5.2	Responsável pela brigada de incêndio da edificação
05	Definir o nível de treinamento da brigada.	- usando o Anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da edificação
06	Treinar a brigada na parte teórica e prática de incêndio	- atendendo ao conteúdo programático do Anexo B	Profissional habilitado
07	Treinar a brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	- atendendo ao conteúdo programático do Anexo B	Profissional habilitado
08	Divulgar e Identificar a brigada de incêndio	- atendendo a 5.8.1	Responsável pela brigada de incêndio da edificação
09	Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas	- atendendo a 5.4.8 e 5.8.2	Responsável pela brigada de incêndio da edificação
10	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	- atendendo à IT 17 e ao Plano de Emergência.	Brigadistas
11	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	- atendendo ao Plano de Emergência.	Brigada de incêndio
12	Garantir a atualização do treinamento da brigada de incêndio	- atendendo a 5.4.2.2.	Responsável pela brigada de incêndio da edificação
13	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de incêndio	- atendendo à IT 17 e ao Plano de Emergência.	Responsável pela brigada de incêndio da edificação



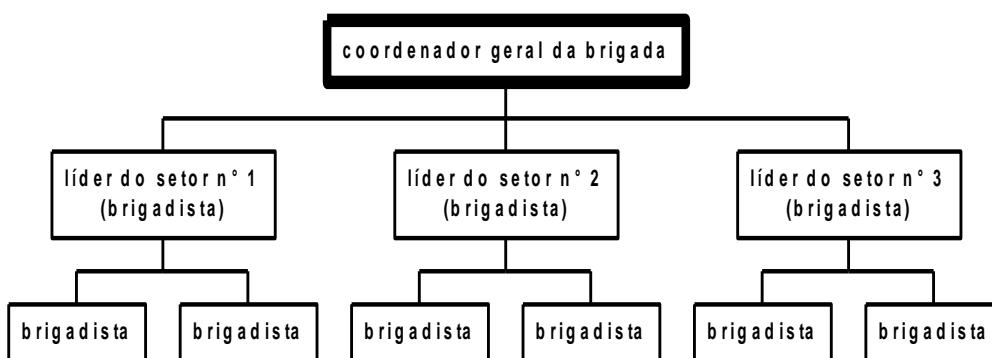
Anexo E

Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio

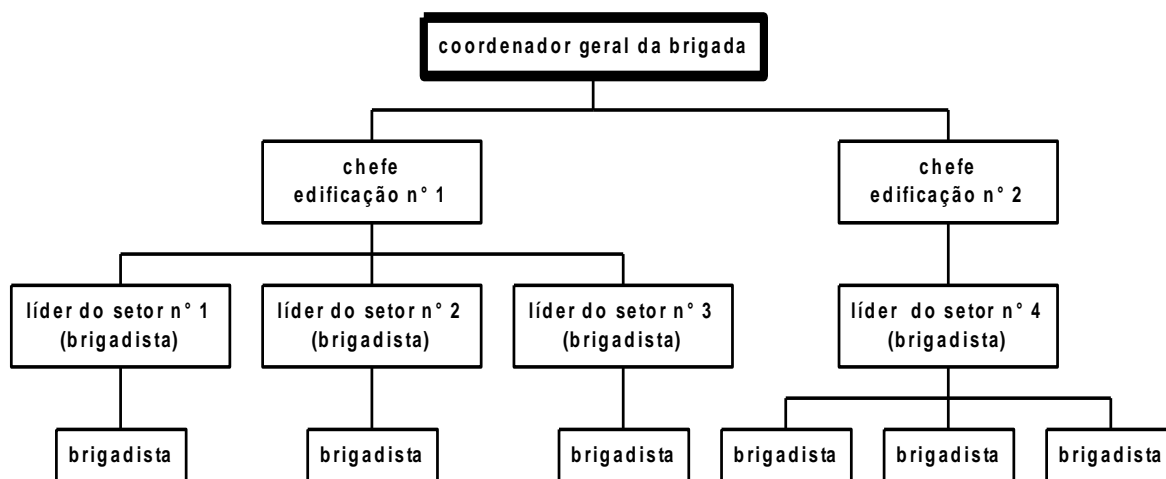
Exemplo 1: Planta com uma edificação, 1 pavimento e 4 brigadistas.



Exemplo 2: Planta com uma edificação, 3 pavimentos e 3 brigadistas por pavimento.

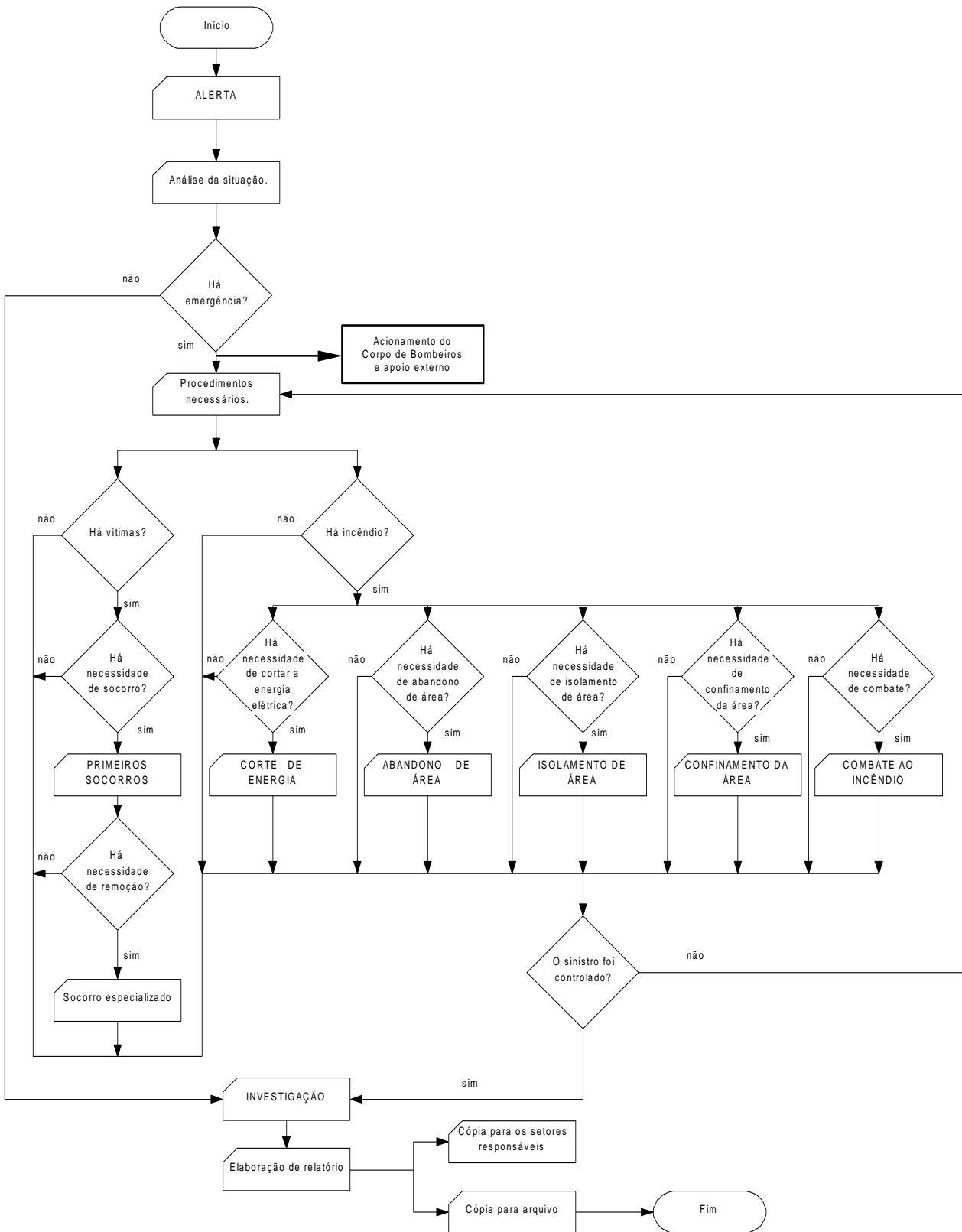


Exemplo 3: Planta com duas edificações, a primeira com 3 pavimentos e 2 brigadistas por pavimento, e a segunda com um pavimento e 4 brigadistas por pavimento.



Anexo F

Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio (recomendação)



Anexo G

Formação da brigada de incêndio florestal
Tabela G.1: Conteúdo programático e Carga Horária

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática	Carga horária mínima (horas)
01 Introdução	Objetivo do curso de brigadista florestal	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista		2
02 Aspectos Legais	Responsabilidade do brigadista florestal	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidades do brigadista florestal		1
03 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos.	Conhecer a combustão, seus elementos.		2
04 Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação.	Conhecer as formas de Propagação do fogo.		2
05 Conceitos básicos de incêndio florestal	Terminologia	Conhecer os conceitos básicos das operações.		2
06 Comportamento do incêndio florestal	Triângulo do incêndio florestal	Conhecer a interação da meteorologia, combustível e topografia.		4
07 métodos de extinção e rescaldo	Combate direto, indireto e rescaldo	Conhecer os métodos de extinção e rescaldo.		3
08 EPI (equipamento de proteção individual do incêndio florestal)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, das mãos, do tronco e do corpo.	Utilizar EPI	2
09 Ferramentas e equipamentos de combate a incêndio florestal.	Ferramentas manuais e equipamentos.	Conhecer as ferramentas equipamentos e a forma de utilização.	Operação de ferramentas e equipamentos.	3
10 Primeiro Socorros - Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas.	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas	2
11 Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução	2
12 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP	2
13 Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias	1
14 Sistema de controle de incidentes	Conceitos e procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes		2

NOTAS:

- 1) Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático.
- 2) O responsável pelo treinamento da brigada deve adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para cada nível de treinamento.
- 3) Os módulos para treinamento de brigada de incêndio, previstos na Tabela B.3, são recomendações e podem ser aplicados aos brigadistas como complemento da parte de combate a incêndio e da parte de primeiros socorros.
- 4) A formação mínima de uma equipe da Brigada Florestal deve ser de 01 líder e mais 06 brigadistas.



Anexo H

Termo de compromisso de brigada de incêndio

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Visando a concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros,
da edificação de ocupação _____, situada na
_____ nº _____, bairro _____
- _____/SP, que possui Projeto Técnico aprovado nesse Corpo de Bombeiros
sob o nº _____, eu,

_____,
CPF _____, proprietário/responsável pelo uso da edifica-
ção, comprometo-me a manter durante o funcionamento do estabelecimento o número mínimo
de brigadistas em função do público que estiver presente no local.

Assumo toda a responsabilidade administrativa, civil e criminal
quanto à permanência dos brigadistas de incêndio na edificação.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Proprietário/Responsável pelo uso



APÊNDICE IV - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, formação e certificação de Brigadistas de Incêndio, em conformidade com a IT/CB-17, bem como capacitação em Primeiros Socorros, nos termos da Lei Federal nº 13.722/2018 - Lei Lucas, visando atender às unidades escolares e prédios públicos do Município de Fernandópolis/SP.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a formação do valor estimado da contratação, foi adotada metodologia de pesquisa de preços pautada em critérios técnicos, aptos a garantir a amplitude da pesquisa e a atualidade dos valores apurados, mediante a utilização combinada de múltiplas fontes de informação, conforme discriminado a seguir:

- **Sistemas Oficiais de Governo:** A pesquisa contemplou a consulta a sistemas oficiais de compras públicas, com destaque para o portal Compras.gov.br¹, observando-se valores menores ou iguais à mediana do item e o respectivo índice de atualização. Tendo em vista o CATSER relacionar-se apenas a “Treinamento de Bombeiro Particular/ Brigada Contra Incêndio”, não foram encontradas contratações relacionadas a capacitação em primeiros socorros específicas para a Lei Lucas (item 2). Obteve-se 1 (um) preço válido para o item 1 (um).
- Em complementação, foi utilizado o sítio oficial Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ². Para o item 1 (Treinamento de Brigadista de Incêndio), utilizou-se os seguintes filtros: Palavra-chave “brigadista”, status “encerradas”. Tendo em vista a necessidade de aplicação de filtros mais específicos para o objeto, utilizou-se também os filtros: UFs “SP”, Esferas “Municipal”, Poderes “Executivo” e palavra chave “brigada de incêndio” e “brigadista”. Para o item 2 (Capacitação em primeiros socorros - Lei Lucas), utilizou-se os seguintes filtros:

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br>

² <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>



Palavra-chave “lei lucas”, status “encerradas”. Obteve-se 2 (dois) preços válidos para o item 1 (um), e 3 (três) preços válidos para o item 2 (dois).

- **Contratações Similares (Outras Avenças):** Foram realizadas consultas a contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, incluindo aquelas oriundas de sistemas de registro de preços, por meio do portal da transparência, setor “contratos”, das Prefeitura de Jales/SP³, Santa Fé do Sul/SP⁴ e Ouroeste/SP⁵, utilizando-se como parâmetros os termos: “brigadista”, “brigada”, “incêndio” e “Lei Lucas”. Não foram identificadas contratações que apresentassem correspondência suficiente com o objeto em análise.
- **Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos:** Foram realizadas consultas em sítios eletrônicos especializados, plataformas de domínio amplo e páginas de fornecedores do ramo, com o objetivo de identificar valores de referência para o objeto pretendido. Todavia, verificou-se que, em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos presenciais, sob demanda, quantitativo de participantes e unidades de medida adotadas (por prédio e por pessoa), os valores disponibilizados publicamente não se apresentam de forma padronizada ou suficientemente detalhada, o que inviabiliza a obtenção de parâmetros comparáveis e confiáveis para a composição da estimativa de preços. Assim, os dados obtidos por meio dessas fontes foram considerados de forma subsidiária, não sendo adotados como base principal da pesquisa de preços.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Foram expedidos pedidos formais de cotação a 3 (três) prestadores do segmento, fundamentados pela justificativa de escolha do item IV, buscando valores atualizados. Entretanto, somente uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estipulado, para ambos os itens, conforme demonstram os documentos instrutórios.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

O detalhamento dos preços brutos consultados pode ser verificado no Relatório de Pesquisa de Preços detalhado (pesquisa nº 353/2026) anexo aos autos.

³ <https://scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkContratos>

⁴ <https://transparencia.betha.cloud/#/aRYd41fHYerHAe-6MI1t1hw==/consulta/64424>

⁵ <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/transparencia/>





- **Análise Crítica:** Os valores obtidos foram analisados sob a ótica da razoabilidade, assegurando sua adequação aos patamares de mercado e verificando a consistência em casos de flutuações expressivas.
- **Justificativa para Desconsideração:** Visando a integridade da média estimada, foram excluídos os valores que se mostraram tecnicamente insustentáveis ou exorbitantes, mediante fundamentação detalhada presente na instrução processual.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Método Matemático: O valor estimado foi obtido através da aplicação da MÉDIA do conjunto de preços válidos coletados. A definição do método matemático baseou-se na análise do Coeficiente de Variação (CV), parâmetro estatístico utilizado para aferir a homogeneidade da amostra e mitigar o impacto de distorções de mercado.

Conforme as diretrizes do Manual de Orientação – Pesquisa de Preços do STJ (4ª Edição - Lei 14.133/2021), o CV indica a oscilação dos dados em relação à média: quanto menor o percentual, mais homogênea é a amostra. Nesse sentido, para o presente estudo adotou-se o seguinte critério técnico:

A) Média: Aplicada quando o CV apresenta percentual igual ou inferior a 25%, indicando baixa dispersão e dados homogêneos.

B) Mediana: Aplicada quando o CV é superior a 25%, indicando a presença de valores extremos que poderiam distorcer a média aritmética, sendo a mediana o critério que melhor reflete a tendência central do mercado nestes casos.

Com base nesta metodologia, os cálculos foram processados conforme a MÉDIA (CV ≤ 25%), uma vez que os itens apresentaram os seguintes coeficientes:

- Item 1 (Treinamento Brigadista): CV 20,0774%.
- Item 2 (Primeiros Socorros – Lei Lucas): CV 21,9060%.

Conjunto de Preços: O cálculo do valor estimado considerou o montante de 8 (oito) registros de preços válidos, sendo coletadas 4 (quatro) referências distintas para cada item.

Memória de Cálculo: O detalhamento metodológico e os comprovantes das fontes consultadas encontram-se anexados ao presente documento para conferência - Relatório de Pesquisa de Preços detalhado (pesquisa nº 353/2026), emitido do Compras.gov.br.





V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para a realização da pesquisa direta, a seleção dos fornecedores abaixo listados:

- De Paula & Camargo Segurança Contra Incêndio (CNPJ 15.099.949/0001-68) – Votuporanga/SP;
- PCT Treinamentos e Serviços LTDA (CNPJ 35.225.971/0001-14) – Votuporanga/SP;
- Grigolin Engenharia e Segurança Contra Incêndio LTDA (CNPJ 64.749.874/0001-29) – Fernandópolis/SP.

A escolha justifica-se pela atuação das referidas empresas no ramo de Engenharia de Segurança do Trabalho e Prevenção Contra Incêndio. Adicionalmente, a seleção considerou a localização estratégica (empresas sediadas no município e em cidades vizinhas), fator que favorece a celeridade na prestação dos serviços e garante propostas com valores mais competitivos, em razão da redução de custos logísticos e de deslocamento.

Entretanto, conforme demonstram os documentos instrutórios, somente a empresa PCT Treinamentos e Serviços LTDA apresentou proposta tempestiva para ambos os itens, sendo esta a única cotação válida obtida por meio de consulta direta aos fornecedores.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação de serviços de treinamento, formação e certificação de Brigadistas de Incêndio e capacitação em Primeiros Socorros - Lei Lucas, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R\$ 49.482,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Nota sobre o Cálculo: Para fins de padronização monetária, os valores unitários foram mantidos para duas casas decimais. Dessa forma, o cálculo total foi atualizado, desconsiderando o valor original do Compras.gov de R\$ 49.491,7500. Tal medida visa evitar inconsistências no momento da inclusão da solicitação no sistema SCPI (Sistema de Contabilidade Integrado) e geração do Quadro de Cotação, garantindo a exata correspondência dos valores unitários de cada item e o valor total geral.





Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 07 de maio de 2026.

Laiane Maiara Guerreiro Pardino
Equipe de Planejamento
Departamento de Compras e Licitações

Alex Akihito Okamoto
Diretor de Divisão
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
353/2026	986411	Concluída	LAIANE MAIARA GUERREIRO PARDINHO

Título: TREINAMENTO BRIGADISTA DE INCÊNDIO E LEI LUCAS

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 49.491,7500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio	UNIDADE	36	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,0774%
R\$ 390,0000	R\$ 497,0000	R\$ 469,0000	Desvio Padrão: 99,7848
Método de cálculo adotado: Média			
Menor Preço			
Desvio Padrão: 99,7848			
Mediana			
Coeficiente de Variação: 20,0774%			
Maior Preço: R\$ 660,0000			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Processo 2195/2026. Assinado por 2 pessoas: JACINETE MACHADO BALGUISERREIRO FERREIRA PARDINHO e ALEX AKIHITO OKAMOTO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BD262153E4A0848BBE6C90BE2E601B331E7>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - RJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 390,0000	20/10/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92809206000032025

20/10/2025

1

Contratação de empresa especializada em formação de brigada voluntária de incêndio, para qualificar os funcionários do conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio de Janeiro na atuação junto aos procedimentos emergenciais e de evacuação em situação de incêndio, orientando assim os demais colegas

Esfera

Federal

UASG

928092

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FOCUS RESGATE CENTRO DE TREINAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

Logradouro

Rua Candelária

CEP

20091020

Quantidade

12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: IPREJUN de Jundiaí /SP - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 480,0000	16/04/2026	Sim

Data da Cotação

16/04/2026

Informações Adicionais

Valor total homologado: R\$ 480,00 (Instituto de previdência do Município de Jundiaí/SP).

Hora da Cotação

14:44

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/05507216000161/2025/29%20>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: IPRESB- Barueri/SP - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 660,0000	29/04/2026	Sim

Data da Cotação

29/04/2026

Informações Adicionais

Valor total homologado: R\$ 460,00 (Instituto de previdência social dos servidores municipais de Barueri/SP).

Hora da Cotação

15:43

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/0843460000170/2025/29>

Anexos

-

Processo 2195/2026. Assinado por 2 pessoas: JACINTA MARIA BALGUEIRE FERREIRA BARBARDINHO e ALEX AKIHIITO OKAMOTO Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernapolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1262153B44648BBE6C90BE12601B3317

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	PCT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	36		R\$ 458,0000	29/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

35.225.971/0001-14

Endereço Eletrônico

-

Data da Cotação

29/04/2026

Hora da Cotação

11:04

Validade da Cotação

30/07/2026

Contato

(17) 99733-5568

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio	UNIDADE	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 18,0700	R\$ 24,3075	R\$ 24,5800
Coeficiente de Variação: 21,9060%		
Desvio Padrão: 5,3248		
Maior Preço: R\$ 30,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Pref. Mun. Bom Retiro do Sul/RS - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 18,0700	16/04/2026	Sim

Data da Cotação

16/04/2026

Informações Adicionais

Valor total de R\$ 2.350,00 para 130 alunos (R\$ 18,07 por aluno).

Hora da Cotação

17:00

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/87242707000192/2026/216>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Instituto Federal - IFMG – Belo Horizonte/MG - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 30,0000	16/04/2026	Sim

Data da Cotação

16/04/2026

Hora da Cotação

16:49

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/10626896000172/2026/46>

Informações Adicionais

Valor total de R\$ 3.300,00 para 110 alunos (R\$ 30,00 por aluno).

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Pref. Mun. Bandeira do Sul/MG - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 29,1600	16/04/2026	Sim

Data da Cotação

16/04/2026

Hora da Cotação

14:37

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/18175794000190/2026/39>

Informações Adicionais

Valor total de R\$ 5.250,00 para 180 alunos (R\$ 26,16 por aluno).

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	PCT – TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	1300		R\$ 20,0000	29/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

35.225.971/0001-14

Data da Cotação

29/04/2026

Contato

(17) 99733-5568

Anexos

-

Endereço Eletrônico

-

Validade da Cotação


30/06/2026

Informações Adicionais

-

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/05/2026 16:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$



De: SMOIHU-DEC - Departamento de Engenharia Civil

Enviado por: ALEXAKIHITO OKAMOTO (alex.okamoto)

Para: SEGES-DCL-GC - Gerência do Departamento de Compras e Licitações (Organograma), SEGES - PC - Planejamento das Contratações - Execução - Laiane Pardino (Organograma)

Data: 07 de maio de 2026 às 17:24

Prezados,

Após tentativas de realizar cotações com 3 empresas do nicho, obtivemos resposta apenas de uma. Segue em anexo os e-mails de solicitação de orçamento enviados e o orçamento recebido pela empresa PCT – TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

At, te.

ALEX A. OKAMOTO

Diretor de Divisão

Anexo(s)

Gmail - Solicitação de Cotação de Preços - Treinamento Brigadista de Incêndio e Lei Lucas - Memorando 2179_2026.pdf
Orçamento_Brigada_de_Incendio_-_Primeiros_Socorros_Lei_Lucas_assinado.pdf



Para: Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

Boa noite!!!

Segue em anexo orçamento preenchido e assinado.

Dúvidas estamos à disposição.

Att: Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orcamento_Brigada_de_Incendio_-_Primeiros_Socorros_Lei_Lucas_assinado.pdf**
3979K

Engenharia - Prefeitura de Fernandópolis <engenhariafernandopolis@gmail.com>

30 de abril de 2026 às 15:44

Para: "ogrigolin@gmail.com" <ogrigolin@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - BRIGADISTA.docx**
25K

 **ETP PRÉVIO - DISPENSA - TREINAMENTO BRIGADISTA - OBRAS.pdf**
662K





ORÇAMENTO TÉCNICO

Treinamentos de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros – Lei Lucas

Solicitante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Endereço: Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita – CEP 15610-024

Telefone: (17) 3465-0150

Email: contato@fernandopolis.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento, formação e certificação de Brigadistas de Incêndio, em conformidade com a IT/CB-17, bem como capacitação em Primeiros Socorros, nos termos da Lei Federal nº 13.722/2018 - Lei Lucas, visando atender às unidades escolares e prédios públicos do Município de Fernandópolis/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio para os colaboradores dos prédios públicos de Fernandópolis, elencados no Apêndice I.</p> <p>B) O número de colaboradores será determinado pelo anexo A da Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17).</p> <p>C) O treinamento será realizado por profissional habilitado conforme preconiza a IT/CB – 17.</p>	13404	Serviço	36	R\$ 458,00	R\$ 16.488,00

PCT – TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Horácio dos Santos, 1502 Andar 12 – Apto 121 – Torre 2 Parque Residencial San Remo

Votuporanga – SP CEP 15502-115 📞 (17) 99733-5568 ✉️ pctsegdotrabalho@gmail.com

📷 Instagram @pctbrigadadeincendio 📄 CNPJ 35.225.971/0001-14



	<p>D) A carga horária e rol de matérias atenderá o anexo B da IT/CB – 17, ou seja, no mínimo 4 (quatro) horas para cursos Básicos.</p> <p>E) Para as aulas práticas de combate a incêndio será fornecido extintores dos diversos tipos para manuseio dos brigadistas.</p> <p>F) Será fornecido para as aulas práticas de primeiros socorros, no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>G) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p>					
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático sobre Primeiros Socorros, para os colaboradores das escolas da Secretária Municipal de Educação, atendendo a Lei Federal nº 13.722/18 - Lei Lucas, sendo abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engasgamentos de bebês, crianças e adultos; • Acidentes no âmbito escolar; • Hemorragias; • Queimaduras; • Convulsões; • Parada cárdio respiratória e reanimação cardiopulmonar; • Acionamento de órgãos de emergência. <p>B) Será fornecido para as aulas práticas no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>C) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p> <p>D) A capacitação destina-se a aproximadamente 1.300 (um mil e trezentos) colaboradores da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.</p>	13404	Por pessoa	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00





<p>E) O cronograma de datas e a definição dos locais de treinamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades ocorrerão em instalações disponibilizadas pelo Município, com infraestrutura adequada para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes.</p> <p>F) Fica estabelecida a prioridade imediata para a realização dos treinamentos nas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. A precedência destas unidades justifica-se pela urgência na regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e no atendimento a recomendações expedidas pelo Ministério Público.</p>					
---	--	--	--	--	--

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 35.225.971/0001-14

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Horácio dos Santos, 1502 Andar 12 – Apto 121 – Torre 2 Parque Residencial San Remo Votuporanga – SP CEP 15502-115

ENDEREÇO ELETRÔNICO: pctsegdotrabalho@gmail.com

TELEFONE DE CONTATO: (17) 99733-5568

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Priscila da Cruz Tofanelli

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30/06/2026

DATA DA COTAÇÃO: 29/04/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA DA CRUZ TOFANELLI
Data: 29/04/2026 19:59:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____





APÊNDICE I – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA O TREINAMENTO DE BRIGADISTA

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	PAÇO MUNICIPAL	Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita.
2	RODOVIÁRIA	Ângelo Del Grossi, nº 96, Jd. Santa Rita.
3	ALMOXARIFADO	Osvaldo Aranha, nº 80, Parque Industrial Eurico Gimenez Martins.
4	SECRETARIA DE ESPORTE	Kazuyoshi Beppu, nº 305, Cond. Morada do Sol.
5	TEATRO MUNICIPAL	Milton Terra Verdi, nº 420, Jd. América.
6	AEROPORTO MUNICIPAL	Rod. João Carlos Estuqui (Km 1), S/N.
7	INCUBADORA	Av. Luís Brambatti, nº 1184, Distrito Industrial Ângelo Simonato.
8	ESTÁDIO CLAUDIO RODANTE	Moacyr Ribeiro, nº 316, Cond. Morada do Sol.
9	UPA	Dos Arnaldos, nº 2766, Jd. Residencial Pôr do Sol.
10	POUPA TEMPO	Av. Líbero de Almeida Silves, nº 2705, Coester.
11	CENTRAL DE SAÚDE	Milton Terra Verdi, nº 948, Centro.
12	CEMEI SEBASTIÃO STROPPA	da Saudade, nº 1303, Residencial Nova Canaã.
13	CEMEI ALBERTINA ROSA	Itália, nº 366, Parque das Nações.
14	CEMEI ÂNGELO FINOTO	dos Arnaldos, nº 2840, Jd. Residencial Pôr do Sol.
15	CEMEI BENEDITO CUNHA	Vitório Passarini, nº 580, Jd. Planalto.
16	CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA	Ceres, nº 45, Jd. Iguatemy.
17	CEMEI MIGUEL RISK	Paulino Maximino Duran, nº 355, Conj. Hab. Ver. Antônio Brandini.
18	CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI	Benedita Cruz, nº 777, Bernardo Pessuto.
19	CEMEI WILSON ALVEZ FERRAZ	Jacinto Sandrin, nº 612, Terra das Paineiras.



20	CEMEI ÁUREA LUCI RAVELI BAIONI	José Borges, nº 166, Parque Universitário.
21	CEMEI CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSARIO	Ermando Guimarães, nº 294, Jd. Ipanema.
22	CEMEI IRMA DE CASTRO	Primo Angelucci, nº 371, Centro.
23	CEMEI CACILDA CRISTINA PINATO	Rua Belarmino Thomaz de Souza, nº 490, Jd. Paraíso.
24	CEMEI RENATO ZOCCA	Ângelo Del Grossi, nº 525, Jd. Boa Vista.
25	CEMEI TATIANI CRISTINA DOS SANTOS	Nossa Senhora Santana, nº 674, Vila Veneto.
26	EMEF PROF. IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA	Presidente Castelo Branco, nº 1081, Parque São Bernardo.
27	EMEF MELVIN JONES	Literio Grecco, nº 300, Brasilândia.
28	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA	Getúlio Vargas, nº 351, Jd. Eldorado.
29	EMEF CORONEL FRANCISCO ARNALDO DA SILVA	Milton Terra Verdi, nº 732, Centro.
30	EMEF DR. ALBERTO SENRA	Ermando Guimarães, nº 245, Jd. Ipanema.
31	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO	Francisco Arnaldo da Silva, nº 668, Benedito Guedes.
32	EMEF PEDRO MALAVAZZI	Reinaldo Bertolini, nº 300, Conj. Hab. Ver. Antônio Brandini.
33	EMEF JOSÉ GASPAR RUAS	Reinaldo Bertolini, nº 300, Conj. Hab. Ver. Antônio Brandini.
34	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI	Aldo Livoratti, nº 3555, Jd. Residencial Benez.
35	EMEF KOEI ARAKAKI	Cel. Aviador Carlos de Orleans Guimarães, nº 783, Jd. Paraíso.
36	EMEF ARMANDO FARINAZZO	Santiago Ruiz Garcia, nº 485, Vila Regina.



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO
EF762D5BDA06489EBFCA0C1E455B66D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LAIANE MAIARA GUERREIRO PARDINHO em 11/05/2026 08:34:37
CPF:***.***-.298-74
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: ALEX AKIHITO OKAMOTO em 12/05/2026 09:26:09
CPF:***.***-.798-03
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EF762D5BDA06489EBFCA0C1E455B66D7>



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento, formação e certificação de Brigadistas de Incêndio, em conformidade com a IT/CB-17, bem como capacitação em Primeiros Socorros, nos termos da Lei Federal nº 13.722/2018 - Lei Lucas, visando atender às unidades escolares e prédios públicos do Município de Fernandópolis/SP, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio para os colaboradores dos prédios públicos de Fernandópolis, elencados no Apêndice I.</p> <p>B) O número de colaboradores será determinado pelo anexo A da Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17).</p> <p>C) O treinamento será realizado por profissional habilitado conforme preconiza a IT/CB – 17.</p> <p>D) A carga horária e rol de matérias atenderá o anexo B da IT/CB – 17, ou seja, no mínimo 4 (quatro) horas para cursos Básicos.</p> <p>E) Para as aulas práticas de combate a incêndio serão fornecidos extintores dos</p>	13404	Serviço	36	R\$ 497,00	R\$ 17.892,00



	<p>levantamento da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>E) O cronograma de datas e a definição dos locais de treinamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades ocorrerão em instalações disponibilizadas pelo Município, com infraestrutura adequada para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes.</p> <p>F) Fica estabelecida a prioridade imediata para a realização dos treinamentos nas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. A precedência destas unidades justifica-se pela urgência na regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e no atendimento a recomendações expedidas pelo Ministério Público.</p>						
VALOR TOTAL (GERAL)							R\$ 49.482,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

1.7. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.





central a racionalização de custos por meio da redução no consumo de papel e maior agilidade no arquivamento e consulta dos registros técnicos de capacitação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

4.4. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e procedimentos:

5.1.2.1. A Contratada deverá realizar o treinamento teórico e prático de formação de Brigada de Incêndio em estrita observância à Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros.

5.1.2.2. A capacitação em Primeiros Socorros (Lei Lucas), observará a Lei Federal nº 13.722/2018, e incluirá: engasgamentos, acidentes escolares, hemorragias, queimaduras, convulsões, reanimação cardiopulmonar e acionamento de órgãos de emergência.

5.1.2.2.1 A execução abrange o fornecimento de todo o material didático e equipamentos para aulas práticas, incluindo extintores diversos, no mínimo 2 (dois) bonecos para manobras de reanimação e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.





5.1.2.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade integral pela administração, emissão e fornecimento dos certificados individuais para cada colaborador capacitado, documentos estes indispensáveis para a composição e instrução dos processos de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.1.2.4. Os comprovantes de capacitação (certificados) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos, observando-se as especificidades da Lei Lucas quando aplicável, bem como as diretrizes da Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros e demais normas vigentes:

5.1.2.4.1. Identificação do Treinamento: Indicação clara da modalidade (Formação ou Reciclagem) e, no caso da Brigada de Incêndio, a especificação do nível (Básico, Intermediário ou Avançado), conforme o risco da edificação.

5.1.2.4.2. Dados do Treinado: Nome completo e número do CPF do colaborador participante, de forma a permitir o controle individualizado pela Administração.

5.1.2.4.3. Período e Carga Horária: Datas de início e término da instrução, acompanhadas da carga horária total efetivamente cumprida, respeitando-se os tempos mínimos exigidos por lei.

5.1.2.4.4. Conteúdo Programático: Descrição pormenorizada das matérias teóricas e atividades práticas ministradas durante o curso.

5.1.2.4.5. Identificação do Instrutor e da Empresa: Nome completo, CPF/CNPJ e a qualificação técnica do instrutor responsável (com o respectivo registro no Conselho Profissional), além dos dados da empresa contratada.

5.1.2.4.6. Validação Técnica: Assinatura física ou digital do instrutor e do representante legal da Contratada, além do número de credenciamento do profissional junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) para os certificados de brigadista.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O prazo total para a execução completa de todos os treinamentos e entrega das certificações é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

5.1.3.2. Prioridade Imediata: Os treinamentos deverão ser iniciados obrigatoriamente pelas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra, visando o cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público.



5.1.3.3. Para o Item 1 (Brigada de Incêndio), a Administração Municipal estabelecerá a data de realização dos treinamentos em cada um dos prédios públicos elencados, conforme disponibilidade das unidades e conveniência administrativa.

5.1.3.4. Para o Item 2 (Lei Lucas), a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o cronograma específico de datas, respeitando a organização de grupos de, no mínimo, 100 participantes.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Item 1 (Brigada de Incêndio): Execução de forma descentralizada (ponto a ponto), abrangendo os 36 (trinta e seis) endereços das unidades administrativas e operacionais listadas no Apêndice I do ETP.

5.2.2. Item 2 (Lei Lucas): Execução em instalações municipais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com infraestrutura adequada para a recepção dos colaboradores da rede de ensino.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os treinamentos ocorrerão preferencialmente em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo e escolar do Município.

5.3.2. A definição exata dos horários seguirá o cronograma logístico aprovado pela fiscalização, de modo a garantir a participação dos servidores sem prejuízo ao atendimento público e às rotinas pedagógicas

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), adotando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para serviços não duráveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a Contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.





8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Revisão

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação





- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.21.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





9.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.22.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.22.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.22.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação, que corresponde ao valor de R\$ 4.948,20 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).





9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para a execução de serviços com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Comprovação de execução de Treinamento de Formação de Brigada de Incêndio em quantidade mínima de 18 (dezoito) edificações, de forma a demonstrar que o fornecedor possui experiência na execução da parcela de maior relevância técnica e logística do objeto.

9.26.1.2. A concentração da exigência no treinamento de brigada de incêndio justifica-se por ser este o item de maior complexidade normativa do grupo único, cujo conteúdo programático (IT-17) abrange o módulo de primeiros socorros, assegurando a aptidão para a execução do Item 2 (Lei Lucas).

9.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido na qualificação operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam a aferição da veracidade do conteúdo declarado.

9.27. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que o fornecedor dispõe de profissional(is) devidamente reconhecido(s) pelo conselho de classe competente ou órgão regulador, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, atendendo aos seguintes critérios, conforme a Instrução Técnica nº 17:





9.27.1. Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;

9.27.2. O médico e o enfermeiro do trabalho exclusivamente pelo treinamento de primeiros socorros;

9.27.3. Para os componentes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

9.27.4. O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Portaria do Comandante do CBPMESP (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

9.27.5. Esclarece-se que Técnicos em Segurança do Trabalho, bem como Engenheiros e Arquitetos com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, são considerados aptos para ministrar qualquer um dos módulos, desde que atendida a alínea "a". Já os profissionais de medicina e enfermagem possuem competência técnica restrita à instrução de Primeiros Socorros, conforme alínea "b". Por fim, os profissionais de carreira militar estão habilitados para a condução de ambos os treinamentos, observadas as exigências de carga horária da alínea "c".

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

AF193FDDBEA24FE585C467871479A92D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 12/05/2026 10:18:37
CPF:***.***-188-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AF193FDDBEA24FE585C467871479A92D>





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2195/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 32/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, BEM COMO CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE	13404	Serviço	36	R\$ 497,00	R\$ 17.892,00





	<p>INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, VISANDO ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio para os colaboradores dos prédios públicos de Fernandópolis, elencados no Apêndice I.</p> <p>B) O número de colaboradores será determinado pelo anexo A da Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros (IT/CB-17).</p> <p>C) O treinamento será realizado por profissional habilitado conforme preconiza a IT/CB – 17.</p> <p>D) A carga horária e rol de matérias atenderá o anexo B da IT/CB – 17, ou seja, no mínimo 4 (quatro) horas para cursos Básicos.</p> <p>E) Para as aulas práticas de combate a incêndio serão fornecidos extintores dos diversos tipos para manuseio dos brigadistas.</p> <p>F) Será fornecido para as aulas práticas de primeiros socorros, no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>G) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p>					
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Os serviços deverão atender, como requisitos mínimos, às seguintes condições:</p> <p>A) Treinamento teórico e prático sobre Primeiros Socorros, para os colaboradores das escolas da Secretaria</p>	13404	Por pessoa	1.300	R\$ 24,30	R\$ 31.590,00





	<p>Municipal de Educação, atendendo a Lei Federal nº 13.722/18 - Lei Lucas, sendo abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engasgamentos de bebês, crianças e adultos; • Acidentes no âmbito escolar; • Hemorragias; • Queimaduras; • Convulsões; • Parada cardíaca respiratória e reanimação cardiopulmonar; • Acionamento de órgãos de emergência. <p>B) Será fornecido para as aulas práticas no mínimo 2 (dois) bonecos para prática de manobras de reanimação cardiopulmonar e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.</p> <p>C) Será fornecido certificado individual para cada participante.</p> <p>D) A capacitação destina-se a aproximadamente 1.300 (um mil e trezentos) colaboradores da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>E) O cronograma de datas e a definição dos locais de treinamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades ocorrerão em instalações disponibilizadas pelo Município, com infraestrutura adequada para grupos de, no mínimo, 100 (cem) participantes.</p> <p>F) Fica estabelecida a prioridade imediata para a realização dos treinamentos nas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra. A precedência destas unidades justifica-se pela urgência na regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e no atendimento a recomendações expedidas pelo Ministério Público.</p>					
VALOR TOTAL (GERAL)						R\$ 49.482,00

Documentos Integrantes do Contrato

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência.
- 1.2.2. A Proposta do contratado.
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.
- 2.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e procedimentos:
 - 5.1.2.1. A Contratada deverá realizar o treinamento teórico e prático de formação de Brigada de Incêndio em estrita observância à Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros.



5.1.2.2. A capacitação em Primeiros Socorros (Lei Lucas), observará a Lei Federal nº 13.722/2018, e incluirá: engasgamentos, acidentes escolares, hemorragias, queimaduras, convulsões, reanimação cardiopulmonar e acionamento de órgãos de emergência.

5.1.2.2.1 A execução abrange o fornecimento de todo o material didático e equipamentos para aulas práticas, incluindo extintores diversos, no mínimo 2 (dois) bonecos para manobras de reanimação e no mínimo 10 (dez) bonecos bebês para manobras de desengasgamento.

5.1.2.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade integral pela administração, emissão e fornecimento dos certificados individuais para cada colaborador capacitado, documentos estes indispensáveis para a composição e instrução dos processos de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.1.2.4. Os comprovantes de capacitação (certificados) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos, observando-se as especificidades da Lei Lucas quando aplicável, bem como as diretrizes da Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros e demais normas vigentes:

5.1.2.4.1. Identificação do Treinamento: Indicação clara da modalidade (Formação ou Reciclagem) e, no caso da Brigada de Incêndio, a especificação do nível (Básico, Intermediário ou Avançado), conforme o risco da edificação.

5.1.2.4.2. Dados do Treinado: Nome completo e número do CPF do colaborador participante, de forma a permitir o controle individualizado pela Administração.

5.1.2.4.3. Período e Carga Horária: Datas de início e término da instrução, acompanhadas da carga horária total efetivamente cumprida, respeitando-se os tempos mínimos exigidos por lei.

5.1.2.4.4. Conteúdo Programático: Descrição pormenorizada das matérias teóricas e atividades práticas ministradas durante o curso.

5.1.2.4.5. Identificação do Instrutor e da Empresa: Nome completo, CPF/CNPJ e a qualificação técnica do instrutor responsável (com o respectivo registro no Conselho Profissional), além dos dados da empresa contratada.

5.1.2.4.6. Validação Técnica: Assinatura física ou digital do instrutor e do representante legal da Contratada, além do número de credenciamento do profissional junto ao Corpo



de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) para os certificados de brigadista.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O prazo total para a execução completa de todos os treinamentos e entrega das certificações é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

5.1.3.2. Prioridade Imediata: Os treinamentos deverão ser iniciados obrigatoriamente pelas unidades EMEF Melvin Jones e EMEF Dr. Alberto Senra, visando o cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público.

5.1.3.3. Para o Item 1 (Brigada de Incêndio), a Administração Municipal estabelecerá a data de realização dos treinamentos em cada um dos prédios públicos elencados, conforme disponibilidade das unidades e conveniência administrativa.

5.1.3.4. Para o Item 2 (Lei Lucas), a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o cronograma específico de datas, respeitando a organização de grupos de, no mínimo, 100 participantes.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Item 1 (Brigada de Incêndio): Execução de forma descentralizada (ponto a ponto), abrangendo os 36 (trinta e seis) endereços das unidades administrativas e operacionais listadas no Apêndice I do ETP.

5.2.2. Item 2 (Lei Lucas): Execução em instalações municipais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com infraestrutura adequada para a recepção dos colaboradores da rede de ensino.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os treinamentos ocorrerão preferencialmente em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo e escolar do Município.

5.3.2. A definição exata dos horários seguirá o cronograma logístico aprovado pela fiscalização, de modo a garantir a participação dos servidores sem prejuízo ao atendimento público e às rotinas pedagógicas

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), adotando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para serviços não duráveis.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a Contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações





e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.





e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.





7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.



8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da execução parcial, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O objeto será recebido de forma parcial e mensal, mediante a aferição dos serviços efetivamente prestados e homologados no período, observando as seguintes métricas de medição:

8.1.1.1. Item 1 (Brigada de Incêndio):

8.1.1.1.1. A medição será realizada por unidade predial integralmente concluída.

8.1.1.1.2. O atesto da parcela mensal estará condicionado à execução total do treinamento no respectivo prédio, sendo obrigatória a entrega da lista de presença e dos certificados individuais da brigada formada para aquele local.

8.1.1.2. Item 2 (Lei Lucas):

8.1.1.2.1. A medição ocorrerá por unidade de certificado emitido e devidamente validado.

8.1.1.2.2. O pagamento será proporcional ao quantitativo de colaboradores efetivamente capacitados no período, mediante a apresentação das listas de presença e dos correspondentes certificados individuais.

8.1.2. Em ambas as situações, a liquidação da despesa fica estritamente vinculada à entrega formal das certificações, garantindo que o Município disponha da documentação necessária para a instrução dos processos de AVCB e cumprimento da legislação federal.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ da Contratada, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento





8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.





11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.





11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

11.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.





11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver





interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Programa/Projeto/Atividade:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos





casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal





XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

BD95D554E4F84AB0BE5599B32301D55E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BD95D554E4F84AB0BE5599B32301D55E>